



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO  
PREGÃO Nº 025/2021  
MODO DE DISPUTA ABERTO**

**Processo nº: 048/2021**  
**Modalidade: Pregão 025/2021**  
**Edital nº: 025/2021**  
**Forma: Eletrônica**  
**Tipo: Menor Preço por Item.**

**Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para farmácia de todos, medicamentos injetáveis para o pronto atendimento, e para as Unidades Básicas de Saúde, da cidade e das zonas rurais, incluindo os medicamentos da Portaria 344 que aprova o regulamento técnico sobre substâncias, medicamentos sujeitos a controle especial, e medicamentos antimicrobianos sujeitos a controle especial, conforme condições, locais, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com as especificações constantes no anexo I, deste edital.**

**O Município de Perdizes – MG**, com endereço à Avenida Gercino Coutinho, 27 – Segundo Andar – Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro **Fabiano Lemos Teixeira** e equipe de apoio designados pelo decreto nº **2.771 (de 23 de Abril de 2021)**, será regido pela Lei nº 10.520/02, Decretos nºs. 3.555, 3.693, 3.784, 3.722, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais normas pertinentes, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica e Decreto Municipal nº 2.306 de 26 de maio de 2021, que regulamenta o Pregão na Forma eletrônica no Município e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**.

**INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 31/05/2021 às 08:00 (Oito) horas.

**ANALISE DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO A PARTIR:**

Dia 17/06/2021 às 08:30 (Oito e trinta) horas.

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

**DO OBJETO:**

A contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para farmácia de todos, medicamentos injetáveis para o pronto atendimento, e para as Unidades Básicas de Saúde, da cidade e das zonas rurais, incluindo os medicamentos da portaria 344 que aprova o regulamento técnico sobre substâncias, medicamentos sujeitos a controle especial, e medicamentos antimicrobianos sujeitos a controle especial, conforme condições, locais, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com as especificações constantes no anexo i, deste edital.



## **1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520/02, Decretos nºs. 3.555, 3.693, 3.784, 3.722, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais normas pertinentes, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

## **3 DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## **4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

4.1 **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta



sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

**4.6 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horários limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

**a.1 – Para todas as empresas com exceção das MEI's.**

<b>30 dias</b>	<b>90 dias</b>	<b>180 dias</b>	<b>365 dias</b>
R\$ 165,41	R\$ 211,58	R\$ 288,71	R\$ 407,15

**a.2 – Para as MEI's.**

<b>30 dias</b>	<b>90 dias</b>	<b>180 dias</b>	<b>365 dias</b>
R\$ 142,10	R\$ 201,50	R\$ 250,10	R\$ 365,30

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.6.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Perdizes, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Perdizes, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;



4.6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**4.7 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

4.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Perdizes – MG;

**4.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



4.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;



5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;



7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;



7.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.26.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.26.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.26.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.26.6 Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.27 -O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido





apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.28 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.28.2 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.28.3 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.28.4 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

8.26 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.27 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.28 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.29 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.30 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



8.31 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

9.26 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;



9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**9.27 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

**9.27.1 Ato Constitutivo;**

9.27.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

9.27.1.2 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor<sup>1</sup>, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades

---

NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

- 9.27.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- 9.27.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.27.1.5 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;
- 9.27.1.6 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- 9.27.2 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- 9.27.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- 9.27.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- 9.27.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- 9.27.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- 9.27.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 9.27.8 Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- 9.27.9 Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- 9.27.10 Para qualificação técnica será exigido os seguintes documentos:



9.27.11 Alvará Sanitário ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (inciso IV do art. 30, inciso V do art. 28 ambos da Lei nº 8.666/93 e art. 4º, XIII, da Lei nº 10.520/2002), conforme o caso (inciso IV do art. 30, inciso V do art. 28 ambos da Lei nº 8.666/93 e art. 4º, XIII, da Lei nº 10.520/2002);

9.27.12 Certidão de responsabilidade técnica do conselho regional de farmácia ou de biomedicina ou outro conselho que se engloba neste quesito, com vigência.

9.27.13 Todos os medicamentos contidos nesta lista terá que ter registro na ANVISA, e enviado o documento que comprove junto com o pedido quando solicitado.

9.27.14 Todo medicamento terá que ter na sua embalagem o número de registro no Ministério da Saúde ou outro Ministério competente.

### **DECLARAÇÕES:**

9.27.13 - Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

9.27.14 - Anexo VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

9.27.15 - Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;

9.27.16 - Anexo VI – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

9.27.17 - Anexo VII – Modelo de Declaração que não Possui em seu Quadro Societário Servidor Público da Ativa;

9.28 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

9.29 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

9.30 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.31 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.32 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.33 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.34 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a



convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.35 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.36 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.37 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.38 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.39 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.40 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

## **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.26 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.26.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.26.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.26.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.26.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.26.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

10.26.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por



extenso, prevalecerão estes últimos;

10.26.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.26.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

## **11 DOS RECURSOS:**

11.26 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.27 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.28 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.29 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.30 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.31 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.26 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.27 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.28 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.29 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;



12.30 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

### **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14 DO CONTRATO**

14.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;

14.2 Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021;

14.3 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

14.4 Da Entrega dos Itens: O local de entrega deste objeto terá 02 (dois) endereços de entrega:  
1º Rede Farmácia de Todos Unidade Perdizes, localizada na Rua Virgílio Machado de Castro, 308 - Divinéia.

2º Almoxarifado do posto de atendimento e das Unidades Básicas de Saúde, localizado a Santa Casa de Misericórdia Dr. Almeida Machado, no endereço: Praça Getúlio Antônio Borges do Prado, 10 – Divinéia. Horário para entregas do objeto será das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira;

14.5 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.6 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Prefeitura de Municipal situada na Avenida Gercino Coutinho, 27, Segundo Andar, no Centro da Cidade de Perdizes, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceite e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.7 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

14.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;





## 15 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

## 16 DA ENTREGA DO ITEM

16.1 O Item deverá ser entregue no prazo máximo de 15(quinze) dias após o recebimento da Autorização do Fornecimento.

## 17 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 17.1 DA CONTRATADA:

17.1.1 Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

17.1.2 - O Item deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias após Emissão da Autorização do Fornecimento. O local de entrega deste objeto será na Santa Casa de Misericórdia localizada à praça Getúlio Antônio Borges do Prado nº 10 bairro Divinéia e/ou Rede de Farmácia de Todos Unidade de Perdizes, na Rua Virgílio Machado de Castro, 308 – Divinéia, CEP: 38.170-000 Horário para entregas do objeto será das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.

### 17.2 DA CONTRATANTE:

17.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;

17.2.2 Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

## 18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Perdizes, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

18.1.1.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

18.1.1.2 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

18.1.1.3 Não mantiver a proposta;

18.1.1.4 Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

18.1.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.2 Não será aplicada multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.



18.3 **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE PERDIZES**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE PERDIZES**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

## 19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

19.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/);

19.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de



recebimento da impugnação;

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

19.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

19.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

19.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FICHA</b>
FAE	02.37.03.10.302.0064.2.092.339030	861
PAB	02.37.01.10.301.0064.2.093.339030	852

## 21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas



e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Perdizes;

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.perdizes.mg.gov.br/licitacao/licitacao.php>, e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Avenida Gercino Coutinho, 27 – Segundo Andar – Centro, Perdizes/MG, CEP: 38.170-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

21.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

21.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

21.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

21.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

21.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

21.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

21.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.perdizes.mg.gov.br/licitacao/licitacao.php>;

21.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;



21.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Perdizes revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

21.20 Para atender a seus interesses, o Município de Perdizes poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

21.21 O Município de Perdizes poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.22 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Perdizes-MG;

21.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo V – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo VI – Modelo de Declaração que não Possui em seu Quadro Societário Servidor Público da Ativa;

Anexo VII – Modelo de Minuta de Contrato;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Perdizes, 27 de Maio de 2021.

**Antônio Roberto Bergamasco**  
Prefeito

**Ray Teles de Sousa Lemos**  
Presidente da C.P.L



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 048/2021**

**PREGÃO ELETRONICO: 025/2021**

**1. DO OBJETO:**

A contratação de Empresa para efetuar compras de medicamentos para farmácia de todos, medicamentos injetáveis para o pronto atendimento, medicamento injetáveis para as Unidades Básicas de Saúde tanto da cidade quanto os da Zona Rural, incluindo os medicamentos da portaria 344 que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial e também medicamentos antimicrobianos sujeitos a controle especial, conforme condições, locais, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE:**

A presente solicitação tem como justificativa a contratação de empresas que forneça os medicamentos para farmácia de todos, medicamentos injetáveis para o pronto atendimento, medicamento injetáveis para as Unidades Básicas de Saúde, pois o número de habitantes aumentou muito nos últimos anos, tivemos um aumento no corpo médico no Pronto Atendimento, nas Unidades básicas de Saúde tanto na cidade quanto na zona rural do município. Com este aumento, aumentou também a quantidade prescrições medicas nestes locais, assim sendo o numero de pacientes que precisam tomar esta medicações solicitadas pelos médicos aumentaram significante de uns tempos para cá, muitos medicamentos que não eram usados, com as contratações de novos médicos, as prescrições dos medicamentos foram mudando, assim tivemos que aumentar a lista de medicamentos a serem usados no pronto atendimento, nas unidades básicas de saúde e também na farmácia de Todos. Sendo todos estes medicamentos dispensados de forma gratuita para os pacientes do município de Perdizes, desde que estejam com a prescrição medica em mãos no caso da farmácia e as prescrições medicas nas unidades básicas de saúde e no pronto atendimento municipal.

**3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

Seq.	Descrição	Und.	Quantidade
1	acetato de retinol (vitamina A) 50.000 U.I + colecalciferol (vitamina D) 10.000 U.I Excipientes: metilparabeno, propilparabeno, butil-hidroxianisol e óleo de milho.Frasco gotejador de 20 ml (ref AD-TIL gts)	fr	7
2	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI + AMINOACIDO 2,5% + METIONINA 0,5% + CLORQANFENICOL 0,5%TB 3,5G POMADA OFTALMICA	CX	50



3	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG CARDIO TAMPONADO	cp	2.300
4	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG COMPRIMIDO	cp	20.000
5	ACIDO ACETIL SALICILICO 200 MG CARDIO TAMPONADO	cp	1.500
6	ACIDO ACETIL SALICILICO 325 MG CARDIO TAMPONADO	cp	720
7	ACIDO FOLICO 5 MG	cp	20.000
8	ACIDO TIOCTICO HR 600 MG	CP	960
9	ACIDO VALPROICO 250 MG	cp	15.000
10	AGOMELATINA 25 MG	CP	960
11	AGUA DESTILADA 10 ML PARA DILUICAO DE INJECAO	AP	30.000
12	AGULHA BD ULTRA - FINE PEN NEEDLES NANO PARA CANETA LUXURA DE INSULINA NPH TAMANHO 0,23MM X 4MM 35G X 5/32" CX C/ 100 UN	CX	80
13	AGULHA BD ULTRA - FINE PEN PARA CANETA DE INSULINA TAMANHO 0,25MM X 6 MM ' CX C/100 UN	CX	10
14	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL FR COM 10 ML	FR	2.000
15	ALBENDAZOL 400 MG	cp	7.000
16	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	cp	2.000
17	ALFENTANILA 0,5 MG/ML AMPOLA 5 ML	AP	300
18	ALOGLIPTINA BENSILATO 12,5 MG + METIFORMINA 1000MG COMPRIMIDO	cp	960
19	ALOPURINOL 100 MG	cp	5.000
20	ALOPURINOL 300 MG	cp	5.000
21	ALPRAZOLAM 0,5MG	cp	1.500
22	ALPRAZOLAM 1MG	cp	2.200
23	ALPRAZOLAM 2 MG	cp	2.000
24	AMILORIDA5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG (MODURETIC)	cp	720
25	AMINOFILINA 100 MG	cp	24.000
26	AMINOFILINA 10ML/240MG INJETAVEL	AP	200
27	AMIODARONA 200MG	cp	10.000
28	AMISSULPIRIDA 50MG	cp	960
29	AMITRIPTILINA 12,5 MG CLORDIAZEPÓXIDO 5 MG	cp	960
30	AMITRIPTILINA 25 MG	cp	25.000
31	AMOXICILINA + ACIDO CLAVULANICO 500 MG + 125 MG	cp	7.000
32	AMOXICILINA + ACIDO CLAVULANICO 50MG + 12,5MG/ML SUSP. ORAL COM COPO DOSADOR FR COM 75 ML APOOS RECONSTRUÇÃO	FR	400
33	AMOXICILINA 500 MG	cp	7.000
34	AMOXICILINA SUSP ORAL 250 MG 60 ML COM COPO DOSADOR	FR	400



35	AMPICILINA 500 MG	cp	20.000
36	ANLODIPINO 5MG	cp	15.000
37	ANTHELIOS AIRLICIUM FPS 70 ANTIOLIOSIDADE FRASCO COM 50 GRAMAS	CX	10
38	APIXABAN 2,5 MG	cp	960
39	APIXABAN 5 MG	cp	3.000
40	ARIPIPRAZOL 10 MG	cp	960
41	ARIPIPRAZOL 15 MG	cp	960
42	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50MG + 12,5MG	cp	1.000
43	ATENOLOL 50 MG	cp	10.000
44	ATORVASTATINA 20 MG	cp	960
45	ATORVASTATINA 40 MG	cp	1.200
46	AZATIOPRINA 50 MG	cp	400
47	AZITROMICINA 200MG/5ML FR C/ 15 ML TOTAL 600 MG	FR	400
48	AZITROMICINA 500MG	cp	11.000
49	BACLOFENO 10MG	cp	1.000
50	BAMIFILINA 600MG	cp	1.000
51	BECLOMETASONA DIPROPIONATO HFA 250 MCG AEROSSOL PARA INALAÇÃO ORAL CONTENDO 14 GRAMAS (10ML) COM DISPOSITIVO EM L PARA APLICAÇÃO ORAL. FRASCO COM 200 DOSES.	CX	80
52	BENFOTIAMINA 150 MG ( MILGAMA)	cp	720
53	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000 UI BENZETECIL 1200.000 PO PARA INJEÇÃO COM DILUENTE	AP	2.500
54	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI BENZETACIL 600.000 PO PARA INJEÇÃO COM DILUENTE	AP	1.600
55	BENZILPENICILINA PROCAINA+BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000 + 100.000 UI PO PARA INJEÇÃO COM DILUENTE	AP	1.800
56	BENZOATO DE BENZILA 2,5% FRASCO 100 ML	FR	600
57	BISOPROLOL 2,5	cp	720
58	BISOPROLOL 5 mg		720
59	BROMAZEPAM 3MG	cp	1.500
60	BROMAZEPAM 6MG	cp	1.500
61	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML SOL INALATORIA - FR C/ 20 ML FRASCO COM 1 UNIDADE	FR	600
62	BROMETO DE TIOTROPIO RESPIMAT 2,5MCG/DOSE SOLUCAO INALATORIA 4ML C 60 DOSE + INALADOR	CX	3
63	BROMETO DE UMECLIDINIO + TRIFENATATO DE VILANTEROL 62,5/25 MCG PO INALATORIO ORAL COM BOMBINHA DE 30 DOSES	CX	10
64	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML FRASCO 20ML FRASCO COM COM 1 UNIDADE	FR	500





65	BROMOPRIDA 5MG/ML AMP 2ML INJETAVEL	AP	4.000
66	BUDESONIDA 32 MCG SPRAY SUSPENSAO NASAL FR C/120DOSES	CX	8
67	BUPIVACAINA 0,5% COM GLICOSE 8% AMP. 5 ML	AP	125
68	BUPIVACAINA 0,5% ISOBARICA AMP 5ML	AP	300
69	BUPRENORFINA 10 MG ADESIVO TRANSDERMICO CX COM 2 ADESIVOS	CX	30
70	BUSPIRONA 10 MG	cp	720
71	BUSPIRONA 5 MG	cp	720
72	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4MG/ ML + 500MG/ML AMP 5ML ENDOVENOSO INJETAVEL	AP	6.000
73	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML AMP 1 ML	AP	2.500
74	Cálcio (sob a forma de fosfato de cálcio dibásico di-hidratado e lactato de cálcio) 106 mg + cianocobalamina (Vitamina B12) 1,5 mcg + colecalciferol (Vitamina D3) 100 UI + fósforo (sob a forma de fosfato de cálcio dibásico di-hidratado) 72 mg + zinco (sob a forma de sulfato de zinco monohidratado) 2 mg + veículo q.s.p. 5 ml. <b>Excipientes:</b> ácido cítrico, aroma tutti-frutti, butil-hidroxitolueno, carmelose sódica, celulose microcristalina, corante vermelho FD&C nº40, hipromelose, metilparabeno, óleo de milho, óleo de rícino hidrogenado etoxilado, sacarina sódica di-hidratada, sorbato de potássio, sorbitol e água purificada. (ref Kalyamon kids) frasco com 250 ml + comp de medida	fr	10
75	CANDESARTANA CILEXETILA + HIDROCLOROTIAZIDA 16 + 12,5MG	cp	1.000
76	CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG	cp	720
77	CANETA LANCETADORA G-TECH, COM ENCAIXE PERFEITO PARA AS LANCETAS G-TECH 5 NIVEISDE AJUSTE DE PROFUNDIDADE DE PUNÇÃO	Un	200
78	CAPTOPRIL 25 MG	cp	12.000
79	CARBAMAZEPINA 200MG	cp	12.000
80	CARBAMAZEPINA 20MG/ML (2%) XAROPE - FRASCO C/ 100ML	FR	400
81	CARBONATO DE LITIO 300 MG	cp	8.000
82	CARVEDILOL 12,5MG	cp	10.000
83	CARVEDILOL 3,125MG	cp	10.000
84	CEFALEXINA 250 MG/ 5 ML SUSPENSAO ORAL FRASCO C/ 60 ML COM COPO DOSADOR	FR	400
85	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	CP	8.000
86	CEFTRIAXONA SODICA 500MG ENDO VENOSO COM DILUENTE	AP	2.000
87	CEFTRIAXONA SODICA 500MG INTRA MUSCULAR COM DILUENTE	AP	2.000
88	CEFTRIAXONA SODICA PO 1GR ENDO VENOSO COM DILUENTE INJETAVEL	AP	9.000
89	CEFTRIAXONA SODICA PO 1GR INTRA MUSCULAR COM DILUENTE INJETAVEL	AP	1.000
90	CETAPHIL RESTORADERM LOÇÃO HIDRATANTE PARA O ROSTO E CORPO PARA RESTAURAR A PELEFRASCO COM 295 ML	FR	25



91	CETOCONAZOL 2% DE 30G CREME	bisnaga	400
92	GETOPROFENO 100 MG PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL EV	AP	5.000
93	CILOSTAZOL 100 MG	cp	1.000
94	CILOSTAZOL 50MG	cp	1.000
95	CIMETIDINA 200 MG	cp	10.000
96	CIPROFLOXACINO 500MG	cp	7.000
97	CITALOPRAN 20MG	cp	720
98	CITRATO DE POTASSIO 10MEQ	cp	1.200
99	CLARITROMICINA 500 MG	cp	5.500
100	CLINDAMICINA 300 MG	cp	1.080
101	CLOBAZAM 20 MG	cp	2.000
102	CLOBAZAN 10 MG	cp	2.500
103	CLONAZEPAM 2MG	cp	60.000
104	CLONAZEPAN 2,5MG SOL. ORAL 20ML	FR	700
105	CLONIDINA 150 MCG/ML AMP 1ML	AP	300
106	CLOPIDOGREL BISSULFATO 75MG	cp	4.500
107	CLORETO DE SODIO 30 MG/ML C/ VALVULA SPRAY NASAL FR C/ 60 ML	fr	700
108	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML C/ VALVULA SPRAY NASAL C/ 50 ML	fr	700
109	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML XAROPE FR 120ML	fr	3.000
110	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML XAROPE FR 120ML	fr	3.000
111	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML AMP 3ML ENDO VENOSO INJETAVEL	AP	200
112	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	cp	7.000
113	CLORIDRATO DE BUPROPIONA XL 300 MG	cp	720
114	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150MG/NL AMP 2ML ENDO VENOSO/ INTREMUSCULAR INJETAVEL	AP	1.600
115	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	cp	7.000
116	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75MG	cp	720
117	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30 MG	cp	960
118	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60 MG	cp	960
119	CLORIDRATO DE DILTIAZEM SR 120 MG	cp	720
120	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5ML/ML AMP 20ML ENDO VENOSO INJETAVEL	AP	200
121	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML AMP 10ML ENDO VENOSO INJETAVEL	AP	200
122	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	cp	4.000
123	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG	cp	4.000
124	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 1ML/10MG INJETAVEL	AP	200
125	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML AMP 1 ML	AP	300
126	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	cp	7.000



127	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% DE 20ML INJ. SEM VASOCONTRICOR INJETAVEL	FR	1.200
128	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% TB C/ 30 GRAMAS	CX	400
129	CLORIDRATO DE LIDOCAINA SEM VASOCONTRICOR 2% TUBETE C/ 1,8ML P/ SERINGA CARPULI CX C/ 50 UNID INJETAVEL	CX	10
130	CLORIDRATO DE LIDOCAINA SPRAY 10% FR C/ 50ML	CX	120
131	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	cp	6.000
132	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50 MG	cp	5.000
133	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 2 MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA FR C/ 2,5 ML (PATANOL S)	CX	8
134	CLORIDRATO DE PAROXETINA 10MG	cp	1.080
135	CLORIDRATO DE PAROXETINA 15MG	cp	1.080
136	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	cp	720
137	CLORIDRATO DE PEPTIDINA 50MG/ML AMP 2 ML EV/IM/SC INJETAVEL	AP	800
138	CLORIDRATO DE PRILOCAINA 30MG/ML (3%) C/ CELIPRECINA TUBETE C/ 1,8 ML P/ SERINGA CARPULI CX C/ 50 UNID	CX	3
139	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/ 2ML AMP 2ML INJETAVEL	AP	3.000
140	CLORIDRATO DE SOTALOL 120 MG	cp	920
141	CLORIDRATO DE TETRACAINA + FENILEFRINA FRASCO 10 ML	CX	60
142	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	CP	2.000
143	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/ML C/ 2 ML EV/IM INJETAVEL	AP	7.000
144	CLORIDRATO DE TRASODONA 100 MG	cp	1.000
145	CLORIDRATO DE TRASODONA 50MG	cp	1.000
146	CLORPROMAZINA 100 MG	cp	7.000
147	CLORPROMAZINA INJ. 5MG/ML AMP 5 ML EV/IM INJETAVEL	AP	500
148	COLAGENASE 0,6 UI/G + CLORANFENICOL 10 MG/G POMADA TUBO C/ 30 GR	CX	600
149	COMPLEXO B AMPOLA DE 2 ML INJETAVEL	AP	10.000
150	DAPAGLIFLOZINA 10 MG (FORXIGA)	cp	1.300
151	DAPAGLIFLOZINA 5 MG + METIFORMINA 1000 MG	cp	2.500
152	DESCOS MICRO PEEL SHAMPOO (VICHY) FR 200 ML	FR	8
153	DESLANOSIDO 0,2 MG/ML INJ.	AP	200
154	DESVENLAFAXINA 100 MG	CP	1080
155	DEXAMETASONA 0,1% CREME - BISNAGA C/ 10G	bisnaga	800
156	DEXAMETASONA 1MGML SOL OFTLMICA FR C/ 5 ML	fr	200
157	DEXAMETASONA 4 MG	CP	8.000
158	DEXTROCETAMINA 50 MG/ML AMP 10 ML	AP	25



159	DIAZEPAM 10 MG	cp	10.000
160	DIAZEPAN 10MG/ML INJETAVEL	Un	2.000
161	DICLOFENACO DE POTASSIO GTS 10 ML	FR	2.500
162	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG	cp	70.000
163	DICLOFENACO DE SODIO INJ. 75MG/ML AMP 3 ML IM	AP	7.000
164	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6MG GEL TUBO 100 GRAMAS	TB	600
165	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG	cp	1.860
166	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG	cp	1.860
167	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA MR 35 MG	cp	2.000
168	DIGOXINA 0,25 MG	cp	7.000
169	DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA AMP. DE 1 ML MG/50MG/ML INJETAVEL	AP	1.000
170	DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA DL AMP ENDO VENOSO 10ML INJETAVEL	AP	4.000
171	DIOSMINA + HESPERIDINA 450+50 MG MICRONIZADO	cp	1.500
172	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS - FRASCO C/ 10ML	FR	1.000
173	DIPIRONA SODICA 500MG COMPRIMIDO	cp	10.000
174	DIPIRONA SODICA INJ. 500MG/ML AMP. 2 ML INTRA MUSCULAR/ ENDO VENOSO INJETAVEL	AP	17.000
175	DIROPIONATO DE BECLOMETASONA + FUMARATO DE FORMOTEROL 100/6 MCG PO PARA INALAÇÃO ORALCOM DISPOSITIVO NEXT DPI CX C/ 120 DOSES (FOSTAIR DPI)	CX	8
176	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG	cp	360
177	DIVALPROATO DE SODIO ER 250 MG	cp	1.360
178	DIVALPROATO DE SODIO ER 500 MG	cp	3.000
179	DOMPERIDONA 1 MG/ML FRASCO C/ 100 ML + SERINGA DOSADORA	CX	15
180	DOMPERIDONA 10 MG	cp	720
181	DONEPEZILA 5 MG	cp	720
182	DUPHASTON 10 MG	cp	1.500
183	EDOXABANA 60 MG	CP	1000
184	EFEDRINA 50 MG/ ML AMP 1 ML EV/IM/SC	AP	100
185	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 25+5 MG	cp	720
186	ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 20 +12,5 M	cp	720
187	ENALAPRIL 10 MG	cp	5.000
188	ENALAPRIL 20 MG	cp	10.000
189	ENOXAPARINA SODICA 20 MG SOL INJETAVEL SUB CUTANEA	Un	400



190	ENOXAPARINA SODICA 40MG SOLUCAO INJETAVEL SUB CUTANEA SERINGA C/ 0,4ML	Un	2.500
191	ENOXAPARINA SODICA 60 MG SOLUCAO INJETAVEL SUB CUTANEA	Un	1.500
192	ENOXAPARINA SODICA 80 MG SOLUCAO INJETAVEL SUB CUTANEA	Un	600
193	EPINEFRINA 1MG 1ML	AP	200
194	EPSOL ANTIOX FPS 60 FR COM 60 GR	FR	12
195	EPSOL FPS 30 LOÇÃO FR COM 120 GRAMAS	FR	8
196	EPSOL INFANTIL FPS 70 FR 100 GRAMAS	FR	8
197	ERITROMICINA 25MG FRASCO 60ML	FR	200
198	ESPIRONOLACTONA 100 MG	cp	10.000
199	ESPIRONOLACTONA 25MG	cp	10.000
200	ESTRADIOL 100 MCG SISTEMA TRANSDERMICOS ( ADESIVO) CX COM 8 UNIDADES REF. ESTRADOT	CX	20
201	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG	cp	1.080
202	ETOMIDATO 2 MG/ML AMP 10 ML	AP	50
203	EUCERIN OIL CONTROL FPS 60 CORPORAL FR COM 200 GR	FR	8
204	EXTRATO SECO DE MELILOTUS OFFICINALIS	cp	1.000
205	EZETINIBA 10MG + SINVASTATINA 20 MG	cp	1.000
206	FENITOINA 100 MG	cp	10.000
207	FENITOINA SODICA 5% AMP 5 ML INJ.	AP	300
208	FENOBARBITAL 100 MG	cp	10.000
209	FENOBARBITAL 200MG AMP 2ML EV/IM INJ	AP	300
210	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS - FRASCO C/ 20 ML	FR	200
211	FENTANIL 50 MCG/ML FR 10 ML	FR	500
212	FENTANIL 50 MCG/ML FR 2ML	FR	500
213	FENTANILA 0,05MG/ML EV/IM INJETAVEL	AP	500
214	FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE + CLORANFENICOL 1 UI + 666UI + 10 MG POMADACX C/ 30 GRAMAS ( FIBRASE)	CX	200
215	FISIOGEL HIPOALERGENICO AÇÃO CALMANTE A.I. LOÇÃO CREMOSA FR C/240 ML	CX	8
216	FISIOGEL HIPOALERGENICO TERAPIA DE IDRATAÇÃO DIARIA LOÇÃO CREMOSA FR C/ 120 ML LOÇÃO CREM120 ML	FR	8
217	FLUCONAZOL 150MG	cp	5.000
218	FLUMAZENIL 0,5 MG/ 5ML AMP C/ 5 ML EV	AP	200
219	FLUOXETINA 20MG	cp	10.000
220	FOROATO DE FLUTICASONA + BROMETO DE UMECLIDINEO + TRIFENATATO DE VICANTEROL 100 MCG + 62,5 MCG + 25 MCG INALADOR COM 30 DOSES (TRELEGY)	UNIDADE	15



221	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA INJ 4MG/ML AMP 2,5 ML	AP	8.000
222	FUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG	cp	720
223	FUMARATO DE QUETIAPINA 200 MG	cp	700
224	FUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	cp	1.500
225	FUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG	cp	1.500
226	FUMARATO DE QUETIAPINA XR 50 MG	cp	1.000
227	FUROSEMIDA 40 MG	cp	10.000
228	FUROSEMIDA INJ. 10MG/ML AMP 2 ML	AP	2.000
229	GENTAMICINA 80 MG INJ 2 ML	AP	2.000
230	GLIBENCLAMIDA 5 MG	cp	10.000
231	GLICINATO FERRICO 250 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR C/ 30 ML	FR	15
232	GLICLAZIDA MR 30 MG	cp	10.000
233	GLICOSE 25% AMP 10ML	AP	1.200
234	GLICOSE 50% AMP 10 ML	AP	1.200
235	GLIMEPERIDA 2 MG + METFORMINA 1000 MG (MERITOR 2+1000 MG)	cp	1.080
236	GLIMEPERIDA 4 MG + METFORMINA 1000 MG (MERITOR 4+1000 MG)	cp	1.080
237	GROW VIT BB GOTAS FRASCO COM 20 ML	FR	15
238	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	cp	7.000
239	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUCAO ORAL 20ML	FR	100
240	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	cp	7.000
241	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML AMP 1ML	AP	500
242	HALOPERIDOL INJ 5MG/ML AMP 1 ML	AP	300
243	HELIOCARE MAX DEFENSE GEL CREME FPS 90 - PROTETOR SOLAR FR COM 50 GRAMAS	CX	15
244	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG	cp	2.000
245	HEMITARTARATO NOREPINEFRINA 2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMP 4 ML	AP	400
246	HIDRALAZINA 25MG	cp	3.000
247	HIDRALAZINA 50MG	cp	3.000
248	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	cp	10.000
249	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML FRASCO 100ML	FR	800
250	HYDRAPORIN AI LOCAO HIDRATANTE PARA PELES SECAS E EXTRASSECAS FR C/ 450 GRAMAS	FR	12
251	IBUPROFENO 20 MG/ML FR C/ 100 ML COM SABOR	FR	300
252	IBUPROFENO 600MG	cp	10.000
253	INDAPAMINA 2,5 MG	cp	1.000
254	INDAPAMINA SR 1,5 MG	cp	1.500
255	INSULINA GLARGINA 100 UI CX COM 2 CARPULE COM 3 ML DE SOLUÇÃO SUBCUTANEO + 2 SISTEMA DE APLICAÇÃO.	CX	5



256	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML FEFIL C/ 3 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	FR	80
257	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML SUSPENSAO INJETAVEL PARA APLICAÇÃO SUB CUTANEA FRASCOM C/ 10 ML	FR	30
258	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML SOLUÇÃO INJETAVEL PARA APLICAÇÃO SUB CUTANEA ,ENDOVENOSA E INTRAMUSCULAR, FRASCO C/ 10ML	FR	20
259	INSULINA LIRAGLUTIDA + INSULINA DEGLUDECA 100U/ML + 3,6 MG/ML, CAIXA COM 1 CARPULE DE 3 ML DE SOLUÇÃO DE USO SUBCUTANEO + 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO.	CX	30
260	INSULINA LIRAGLUTIDA 6 MG/ML CAIXA COM 3 SISTEMA DE APLICAÇÃO DE 3ML DE SOLUÇÃO CADA CAPAZES DE DISPENSAR DOPSES DE 0,6 MG, 1,2 MG, 1,8 MG, 2,4 MG OU 3 MG DE USO SUBCUTANEO	CX	30
261	INSULINA LISPRO 100 UI/ML(MUMALOG)REFIL 3ML INJETAVEL	FR	200
262	INSULINA NOVORAPID FLEX PEN C/3ML CX C/5	CX	10
263	ISOSSORBIA 40MG	cp	7.000
264	ISOSSORBIA 5MG- COMPRIMIDO SUBLINGUAL	cp	500
265	IVERMECTINA 6 MG	CP	10.000
266	L METILFOLATO G ZERO ACUCAR GOTAS (OFOLATO G GOTAS) FR COM 30 ML	FR	60
267	LAMOTRIGINA 100 MG	cp	900
268	LAMOTRIGINA 25 MG	cp	900
269	LAMOTRIGINA 50 MG	cp	900
270	LANCETA UNIVERSAL 28 G COM PROTETOR DE PONDA AS AGULHAS, ESPESSURA ULTRA FINACOM PONTA TRIANGULAR FORMATO UNIVERSAL CX C/ 100 UND	CX	500
271	LANSOPRAZOL 30MG + CLARITROMICINA 500 MG + AMOXICILINA 500 MG ONDE, 7 BLISTERS COM 2 CAPSULAS COM MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO RETARDADA DE LANSOPRAZOL 30MG, 2 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE CLARITROMICINA 500 MG E 4 CAPSULAS DE AMOXICILINA 500 MG CADA BLISTER	CX	30
272	LEVETIRACETAM 250 MG (KEPPRA)	cp	2.500
273	LEVETIRACETAM 500 MG (KEPPRA)	cp	1.000
274	LEVOGETIRIZINA DICLORIDRATO 5 MG COMPRIMIDO	cp	720
275	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100MG+25MG COMPRIMIDOS DISPERSIVEIS	cp	1.000
276	LEVODOPA+BENSERAZIDA 250MG+50MG	cp	1.000
277	LEVOMEPRMAZINA 100 MG	cp	1.000
278	LEVOMEPRMAZINA 25 MG	cp	1.000
279	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 015 + 0,03 MG CX C/ 21 COMP	CX	2.000
280	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	cp	10.000



281	LEVOTIROXINA SODICA 112 MCG	cp	720
282	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	cp	10.000
283	LEVOTIROXINA SODICA 38MCG	cp	720
284	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	cp	10.000
285	LEVOTIROXINA SODICA 88 MCG	cp	720
286	LIDOCAINA 20 MG/ML (2%) COM VASOCONSTRICTOR EPINEFRINA 0,005 MG/ML FR COM 20 ML	FR	500
287	LISINATO DE CETOROLACO 320 MG (ARTROSIL)	cp	720
288	L-METILFOLATO DE CALCIO + VITAMINA E COMPRIMIDO DE 82,5 MG	cp	1.500
289	LORATADINA 10MG	cp	5.000
290	LORATADINA 1MG/ML SOL ORAL - FRASCO C/ 100 ML	FR	300
291	LOSARTANA POTASSICA 25 MG	cp	10.000
292	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	cp	15.000
293	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	cp	3.000
294	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML FRASCO 100ML	FR	400
295	MEBENDAZOL 100 MG	cp	8.000
296	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSAO ORAL - FRASCO C/ 30ML	FR	400
297	MECLIZINA 25 MG (MECLIN)	cp	1.080
298	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML SOL INJETAVEL AMP C/ 1 ML	FR	200
299	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	cp	1.360
300	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG	cp	1.360
301	METARAMIROL 10 MG/ML AMP 1 ML IM/EV	AP	100
302	METFORMINA + SITAGLIPTINA 500/50	cp	1.440
303	METFORMINA 850 + ALOGLIPTINA 12,5 MG (NESINA MET)	cp	720
304	METFORMINA 850 MG	cp	10.000
305	METFORMINA 850MG + FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG- JANUMET	cp	1.440
306	METILDOPA 500 MG	cp	60.000
307	METOCLOPRAMIDA 10 MG	cp	8.000
308	METOCLOPRAMIDA 10 MG AMP. 2 ML IM/IV 5MG/ML	AP	3.000
309	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FRASCO 10 ML GTS	FR	200
310	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG	cp	1.440
311	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG	cp	10.000
312	Metronidazol 0,5% injetável 100mL 5mg/mL	AP	800
313	METRONIDAZOL 250 MG	cp	700
314	METRONIDAZOL CREME VARGINAL 500ML/5G TUBO 50GRAMA C/ APLICADOR	bisnaga	500
315	METRONIDAZOL SUSP. 40MG/ML FRASCO 100ML	FR	500





316	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG	CP	2500
317	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G TUBO C/ 80GR	bisnaga	500
318	MIDAZOLAM 15MG/3 ML EV/IM INJ	AP	500
319	MONTELOCASTE DE SODIO 10 MG	cp	600
320	MONTELOCASTE DE SODIO 4 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	cp	600
321	MONTELOCASTE DE SODIO 5 MG	cp	600
322	MORFINA 0,2 MG/ML PERIDURAL / EV / INTRATECAL INJETAVEL	AP	1.000
323	MORFINA 10 MG/ ML AMP 1 ML	AP	2.000
324	NALOXONA 0,4 MG/ML AMP. 1 ML	AP	200
325	NEBIVOL CLORIDRATO 5MG	cp	1.080
326	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G + 250MG/G TUBO 10G	bisnaga	20.000
327	NEOSTIGNINA 0,5 MG/ML AMPOLA C/ 1 ML EV/IM/SC	AP	300
328	NIFEDIPINA 10MG SUB LINGUAL	cp	2.000
329	NIFEDIPINA 20 MG	cp	70.000
330	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60G C/ APLICADOR	bisnaga	1.500
331	NITROFURANTOINA 100MG	cp	7.000
332	nitroglicerina 5mg/ml – 10ml	AP	
333	NORETISTERONA 0,35MG	cp	2.000
334	NORETISTERONA ENANTADO 50MG/ML+ESTRADIOL VALERATO 5MG/ML SOL INJETAVEL C/ SERINGA E AGULHA AMP C/ 1ML	CX	200
335	NORIPURUM 100 MG (FERRIPOLIMALTOSE)	cp	1.520
336	NORIPURUM 100MG/2ML IV 5ML CX C 5 AP	CX	150
337	NORTRIPTILINA 25 MG	cp	7.000
338	NORTRIPTILINA 50 MG	cp	7.000
339	OLANZAPINA 10MG	cp	1.000
340	OLANZAPINA 2,5 MG	cp	1.000
341	OLANZAPINA 5 MG	cp	1.000
342	OLEO DE GIRASOL 200 ML COM BASE DE ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E) VIT A E VIT E	FR	400
343	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 20 /12,5 MG	cp	1.000
344	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG	cp	1.000
345	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG	cp	1.000
346	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	cp	1.000
347	OMEPRAZOL 20MG	cp	10.000
348	OMEPRAZOL ENZIMATICO 10 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS (LOSEC MUPS)	cp	2.000
349	OMEPRAZOL SODICO 40 MG PO LIOFILO INJETAVEL + DILUENTE DE 10 ML	FR	2.000
350	ONDASTERONA 8 MG	cp	1.080



351	ONDOSETRONA 4 MG/ML AMP. 2 ML	AP	2.000
352	OPTIVE SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR C/ 15 ML	CX	15
353	OXCARBAZEPINA 300MG	cp	4.000
354	OXCARBAZEPINA 6% FRASCO DE 100ML	FR	12
355	OXCARBAZEPINA 600MG	cp	4.000
356	OXIBUTININA 5 MG	cp	1.080
357	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS - FRASCO C/ 15ML	FR	1.000
358	PARACETAMOL 500 MG	cp	10.000
359	PAROXETINA 40 MG	cp	1.080
360	PERICIAZINA 4 % SOLUÇÃO ORAL GOTAS FR 20 ML	FR	20
361	PERINDOPRIL 10 MG (ACERTIL 10 MG)	cp	1.080
362	PERMANGANATO DE POTASSIO PO - ENVELOPE	ev	4.000
363	PERMETRINA 1% LOÇÃO CAPILAR FR 60 ML + UM PENTE FINO	FR	300
364	PLANTAGO OVATA 3,6 G PO EFERVESCENTE CX C/30 ENVELOPES DE 6 G CADA (PLANTA BEM)	CX	15
365	PREDNISOLONA 20 MG	CP	50.000
366	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 1MG/ML SOL ORAL FR C/ 100 ML	FR	400
367	PREDNISONA 20 MG	cp	7.000
368	PREDNISONA 5 MG	cp	5.000
369	PREGABALINA 150 MG (LYRICA)	cp	3.000
370	PREGABALINA 75 MG (LYRICA)	cp	4.500
371	PRIMOGENA 2 MG	cp	1.000
372	PROMESTRIENO 10 MG/G CREME VAGINAL + 20 APLICADORES FR C/ 30 GRAMAS	CX	10
373	PROMETAZINA 25 MG	cp	3.000
374	PROPAFENONA 300MG CX COM NO MÁXIMO 60 COM PRIMIDOS REVESTIDOS	cp	720
375	PROPANOLOL 40 MG	cp	10.000
376	PROPATILNITRATO 10 MG	cp	1.000
377	PROPOFOL 10 MG/ML AMP 20 ML	AP	500
378	RIFAMICINA FRASCO 20ML SPRAY	FR	500
379	RISPERIDONA 1 MG	cp	6.000
380	RISPERIDONA 2 MG	cp	6.000
381	RISPERIDONA 3 MG	cp	2.000
382	RIVAROXABAN 10MG	cp	1.500
383	RIVAROXABAN 20 MG COMPRIMIDOS - XARELTO	cp	4.000
384	RIVAROXABANA 15 MG (XARELTO)	cp	1.500
385	ROCURONIO 10 MG/ML AMP 5 ML	AP	80
386	ROPIVACAINA 10 MG/ ML FA 20 ML	AP	50
387	ROSUVASTATINA 20 MG	cp	1.000



388	ROSUVASTATINA 40 MG	cp	1.000
389	ROSUVASTATINA CALCICA 10,4MG	cp	1.500
390	SAXAGLIPTINA + METFORMINA XR 2,5/1000MG (OMBIGLYZE XR 2,5/1000MG)	cp	720
391	SAXAGLIPTINA + METFORMINA XR 5/1000MG (OMBIGLYZE XR 5/1000MG)	cp	720
392	SERTRALINA 100 MG	cp	720
393	SERTRALINA 50 MG	cp	4.000
394	SERTRALINA 75 MG COMP	cp	720
395	SIMBIOFLORA PO SACHE CX C 15 SACHE DE 6 GRAMAS CADA	CX	8
396	SIMETICONA 125 MG CAPSULA GELATINOSA (NÃO PODE SER DE CORANTE NA COR AMARELA DEVIDO ALERGIA DO CORANTE)	Un	1.000
397	SINVASTATINA 10 MG	cp	10.000
398	SINVASTATINA 40 MG	cp	10.000
399	SORO DE REIDRATAÇÃO ORAL ENV. 27,9GRAMAS	ev	5.000
400	SORO FISIOLÓGICO 100ML 9% SISTEMA FECHADO	FR	21.000
401	SORO FISIOLÓGICO 250 ML 9% SISTEMA FECHADO	FR	20.000
402	SORO FISIOLÓGICO 500 ML 9% SISTEMA FECHADO	FR	10.000
403	SORO GLICO FISIOLÓGICO 500ML SISTEMA FECHADO	FR	600
404	SORO GLICOSADO 5% (100ML) SIST FECHADO	FR	6.000
405	SORO GLICOSADO 5% (500ML) SISTEMA FECHADO	FR	5.000
406	SORO RINGER LACTADO 500 ML SISTEMA FECHADO	FR	400
407	SORO RINGER SIMPLES 500 ML SISTEMA FECHADO	FR	400
408	STIMULANCE MULTI FABER 6 FIBRAS SACHE DE 5 GRAMAS CADA SEM SABOR, MIX DE FIBRAS DE ORIGEM NATURAL CX COM 14 SACHES	CX	25
409	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50 MG	cp	1.000
410	Succinato de Metoprolol 5mg 1mg/mL – 5mL	AP	800
411	SUCCINATO DE SÓDIO PO PARA INJ. 100 MG (HIDROCORTIZONA 100)	AP	2.000
412	SUCCINATO DE SÓDIO PO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG (HIDROCORTIZONA 500)	AP	4.000
413	SUCCINICOLINA 500 MG PO INJETÁVEL IM/EV	AP	50
414	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 80MG/ML + 16 MG/ML AMP 5 ML ENDOVENOSO (BACTRIM)	AP	600
415	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA COMPRIMIDO 400+80MG	cp	7.000
416	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG/ML+8MG/ML SUSP ORAL C/50ML	FR	200



417	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG SPARY AEROSSOL ORAL COM APLICADOR, FRASCO C/ 200 DOSES	FR	800
418	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG 1ML	AP	250
419	SULFATO DE HIDROXICLOROQUIMA 400MG	cp	1.500
420	SULFATO DE MAGNESIO 100 MG/ML INJETAVEL	AP	300
421	SULFATO FERROSO 25 MG FE/ML SOL. ORAL - FRASCO C/30ML	FR	300
422	SULFATO FERROSO 40 MG	cp	8.000
423	SULPIRIDA 200MG	cp	720
424	SULPIRIDA 50MG	cp	720
425	Tazocin (piperacilina sódica, tazobactam sódico 2,25g)	AP	800
426	TERBUTALINA INJ. AMP. 1 ML	AP	400
427	Terlipressina 1mg/mL	AP	800
428	TIAMAZOL 10MG	cp	2.000
429	TIMOMODULINA 200 MG/ML XPE FR C/ 120 ML ( LEUCOGEN)	FR	50
430	TOPIRAMATO 100 MG	cp	720
431	TOPIRAMATO 25 MG	cp	1.500
432	TOPIRAMATO 50 MG	cp	2.500
433	TRAMADOL 100 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 10 ML	FR	30
434	TRAVOPROSTA 0,004% SOLUCAO OFTALMICA FRASCO C/ 2,5 ML	FR	12
435	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG SUB LINGUAL CX COM 20 COMPRIMIDOS	CX	10
436	UMIDITA AI LOÇÃO HIDRATANTE PARA PELE SENSIVEL FR COM 500 ML		10
437	UMIDITA INFANTIL LOÇÃO HIDRATANTE PARA PELE SENSIVEL FR COM 120 ML	FR	10
438	UNMIDITA GESTANTE LOÇÃO HIDRATANTE FR 200 ML	FR	10
439	UTROGESTAN 200 MG VIA ORAL OU VAGINAL	cp	2.000
440	VALPROATO DE SODIO 250MG X 5ML FRASCO 100ML	FR	200
441	VALPROATO DE SODIO+ACIDO VALPROICO CR300MG - TORVAL CR	cp	720
442	VALPROATO DE SODIO+ACIDO VALPROICO CR500MG - TORVAL CR	cp	1.200
443	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG + ANLODIPINO 5 MG	cp	800
444	VALSARTANA 160MG	cp	720
445	VALSARTANA 320MG	cp	1.080
446	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 320+25MG COMPRIMIDO	cp	1.200
447	Vancomicina 500mg	AP	800
448	VARFARINA 5MG	cp	1.000



449	VENLAFAXINA OD 150 MG (VENLIFT OD 150 MG)	cp	1.000
450	VENLAFAXINA OD 75 MG (VENLIFT OD)	cp	720
451	VENLAFAXINA XR 37,5 MG	cp	720
452	VERAPAMIL 80 MG	cp	800
453	VILDAGLIPITINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG (GALVUS MET)	cp	1.500
454	VITAMINA C INJETAVEL	AP	8.000
455	VITAMINA D 2000 UI	CP	12.000
456	VITAMINA D 2000 UI + ZINCO 20 MG	CP	12.000
457	VITAMINA D 7000 UI	CP	12.000
458	VITERGAN MASTER CX C/ 30 COMP	CX	8
459	ZINCO 20 MG	CP	12.000

#### 4. REQUISITOS NECESSARIOS:

4.1. Os requisitos previstos no artigo 28, 29 da 8666/93.

4.2. Todos os medicamentos contidos nesta lista terá que ter registro na ANVISA, e enviado o documento que comprove junto com o pedido quando solicitado.

4.3. Todo medicamento terá que ter na sua embalagem o número de registro no Ministério da Saúde ou outro ministério competente.

4.4. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (inciso IV do art. 30, inciso V do art. 28 ambos da Lei nº 8.666/93 e art. 4º, XIII, da Lei nº 10.520/2002), conforme o caso (inciso IV do art. 30, inciso V do art. 28 ambos da Lei nº 8.666/93 e art. 4º, XIII, da Lei nº 10.520/2002);

4.5. Certidão de responsabilidade técnica do conselho regional de farmácia com vigência.

#### 5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Não há necessidade de critérios específicos para aceitabilidade da proposta.

#### 6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser novo e Original, nunca utilizado; não sendo permitido objetos reformados, remanufaturados e usados, mesmo que estes apresentem bom estado de conservação.

6.2. Para a preservação do patrimônio do município, manter a qualidade dos bens e principalmente a confiabilidade dos procedimentos dos profissionais da saúde, todos os medicamentos terão que ser produtos de boa qualidade, com registros nos órgãos competentes para evitar efeitos indesejáveis dos mesmos.



6.3. O fornecedor ficará responsável pela entrega dos itens solicitados em perfeitas condições, todos dentro de suas devidas embalagens originais e lacradas, de forma a garantir sua integridade, caso chegue algum item com algum dano, fica assim o fornecedor responsável pela troca do item sem custo adicional.

6.4. O fornecedor terá que entregar os itens solicitados com a validade mínima de 12 meses, com exceção aos materiais que tem a validade curta especificado pelo fabricante, caso a empresa mande algum item com validade abaixo do exigido que são 12 meses, iremos solicitar a troca e a empresa ganhadora terá que efetuar a troca do item. A prefeitura não enviara por conta própria seja por transportadora ou correios, este gasto de devolução será exclusivo da empresa ganhadora.

6.5. Os itens solicitados pela prefeitura à empresa ganhadora do pregão será de forma parcelada, ou seja, será pedido de acordo com as necessidades da Secretaria de saúde, porém o pedido realizado a empresa terá que fazer a entrega total do mesmo, não aceitaremos entrega parcial do pedido.

6.6. No momento do recebimento do Objeto, a CONTRATANTE; caso julgue necessário, poderá solicitar o parecer de um técnico atestando a integridade física e também o cumprimento do solicitado no item 6.1. Caso isto aconteça, a confirmação do recebimento será diferida até que se tenha um laudo técnico ou testemunho de pessoa que reúna experiência e notório saber acerca do Objeto.

6.6.1 Caso a CONTRATANTE exerça o previsto no item 6.6, esta deverá informar à(ao) CONTRATADO(A) conforme item 9.2.6.

6.7. A entrega do(s) medicamento(s) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo CONTRATANTE e deverá ser realizada perante Comissão de Recebimento especialmente designada para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

6.7.1. Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá o(s) medicamento(s) para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente o(s) medicamentos(s), mediante recibo;

6.7.2. Definitivamente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital, e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

6.8. Poderão participar deste processo as distribuidoras, laboratórios farmacêuticos, farmácias e drogarias, etc, desde que esteja com as documentações exigidas no edital



6.9. Todas as empresas ganhadoras terão 7 (sete) dias úteis contando a partir da finalização do pregão para enviar uma planilha para o seguinte email [farmacia@perdizes.mg.gov.br](mailto:farmacia@perdizes.mg.gov.br) contendo os itens vencedores com suas respectivas marcas e o quantitativo que vem em cada caixa, sendo a apresentação em comprimidos, ampolas, frascos, tubos, etc, enfim todos os quantitativos por caixa, pois os quantitativos enviados na nota fiscal tem que ser igual ao empenho enviado para a empresa vencedora, assim não precisando ter ajuste de caixa do item solicitado.

6.9.1. Caso a empresa não enviar a planilha solicitada no prazo acima entenderemos que a empresa ira fracionar os quantitativos solicitados caso tenha divergência entre o pedido e o quantitativo por caixa do laboratório da empresa ganhadora do pregão.

6.9.2. Se por ventura a empresa ganhadora não mandar a planilha solicitada e enviar o pedido com pendências, pois o quantitativo solicitado não bate com o quantitativo por caixa, a empresa será notificada por falta de entrega como consta no edital independente se for por motivo de 1 ou 2 comprimidos pendentes por exemplo, ou seja, o quantitativo do empenho tem que ser obrigatoriamente igual ao quantitativo da nota fiscal.

6.9.3. Nos casos de troca de laboratório devido a algum problema da empresa para adquirir a marca que foi licitada, o mesmo terá que envie a solicitação de troca de laboratório por email que segue [farmacia@perdizes.mg.gov.br](mailto:farmacia@perdizes.mg.gov.br) e aguarde o retorno com a confirmação ou não da troca, pois esta solicitação terá que passar pelo setor jurídico para dar o parecer da troca, caso seja autorizado a troca, o valor não poderá ser alterado, ou seja, tem que ser o mesmo valor que a empresa ganhou no pregão e ainda os quantitativos por caixa tem que ser igual ao quantitativo solicitado não podendo ser menos do quantitativo solicitado.

6.9.4. Caso a empresa resolva mandar o quantitativo a mais que o solicitado para ajuste de quantidade, o mesmo terá que ser em remessa de bonificação, para isto a empresa terá que enviar uma nota fiscal que terá que vir como bonificação, pois assim não precisa alterar o empenho.

6.10. A empresa ganhadora terá que entregar os medicamentos solicitados sem exigência de prescrição medica, ou seja, não teremos que enviar qualquer tipo de prescrição independente que seja medicamento da portaria 344 ou antimicrobianos para comprar os medicamentos.

6.11. Caso o medicamento seja armazenado de 2 a 8 °C, o mesmo terá que ser entregue em caixa térmica com gelo para garantir a qualidade do medicamento.

A data de entrega do pedido terá que ser de acordo com o edital, independente da quantidade solicitada e do valor total do pedido, seja por exemplo um pedido de R\$ 10,00 ou um pedido de R\$ 1000,00, ou seja, a empresa ganhadora não poderá exigir um pedido mínimo para mandar o pedido e será obrigada a entregar no prazo estipulado no edital.



6.12. Quanto ao local de entrega deste objeto, o mesmo terá dois endereço de entrega, mas para não dar problemas, no pedido terá o local de entrega e peço por gentileza que a empresa ganhadora observe o local de entrega para não entregar em local errado. Segue os endereços para a entrega dos pedidos:

1º Rede Farmácia de Todos Unidade Perdizes, localizado à Rua Virgilio Machado de Castro 308, bairro Divineia.

2º Almojarifado do pronto atendimento e das Unidades Básicas de Saúde localizado à Santa Casa de Misericórdia Dr Almeida Machado, no seguinte endereço, à praça Getulio Antonio Borges do Prado nº 10 bairro Divineia.

Ambos os endereços o horário para entregas do objeto será das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira, não receberemos fora deste horário ou no fim de semana.

## 7. EXPECTATIVA DE QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

7.1. Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Perdizes realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa global dos itens abaixo descritos:

Seq	Descrição	Und.	Quantida de	Valor médio do item	Valor médio total
1	acetato de retinol (vitamina A) 50.000 U.I + colecalciferol (vitamina D) 10.000 U.I Excipientes: metilparabeno, propilparabeno, butil-hidroxianisol e óleo de milho.Frasco gotejador de 20 ml (ref AD-TIL gts)	fr	7	20,563	143,941
2	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI + AMINOACIDO 2,5% + METIONINA 0,5% + CLORQANFENICOL 0,5%TB 3,5G POMADA OFTALMICA	CX	50	17,514	875,70
3	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG CARDIO TAMPONADO	cp	2.300	0,913	2099,90
4	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG COMPRIMIDO	cp	20.000	0,079	1580,00
5	ACIDO ACETIL SALICILICO 200 MG CARDIO TAMPONADO	cp	1.500	1,243	1864,50
6	ACIDO ACETIL SALICILICO 325 MG CARDIO TAMPONADO	cp	720	1,647	1185,84
7	ACIDO FOLICO 5 MG	cp	20.000	0,095	1900,00
8	ACIDO TIOCTICO HR 600 MG	CP	960	6,97	6691,20
9	ACIDO VALPROICO 250 MG	cp	15.000	0,60	9000,00
10	AGOMELATINA 25 MG	CP	960	7,833	7519,68
11	AGUA DESTILADA 10 ML PARA DILUICAO DE INJECAO	AP	30.000	0,608	18240,00
12	AGULHA BD ULTRA - FINE PEN NEEDLES NANO PARA CANETA LUXURA DE INSULINA NPH TAMANHO 0,23MM X 4MM 35G X 5/32" CX C/ 100 UN	CX	80	122,36	9788,80





13	AGULHA BD ULTRA - FINE PEN PARA CANETA DE INSULINA TAMANHO 0,25MM X 6 MM ' CX C/100 UN	CX	10	82,40	824,00
14	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL FR COM 10 ML	FR	2.000	2,56	5120,00
15	ALBENDAZOL 400 MG	cp	7.000	0,953	6671,00
16	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	cp	2.000	1,777	3554,00
17	ALFENTANILA 0,5 MG/ML AMPOLA 5 ML	AP	300	22,00	6600,00
18	ALOGLIPTINA BENSILATO 12,5 MG + METIFORMINA 1000MG COMPRIMIDO	cp	960	1,99	1910,40
19	ALOPURINOL 100 MG	cp	5.000	0,277	1385,00
20	ALOPURINOL 300 MG	cp	5.000	0,594	2970,00
21	ALPRAZOLAM 0,5MG	cp	1.500	0,28	420,00
22	ALPRAZOLAM 1MG	cp	2.200	0,257	565,40
23	ALPRAZOLAM 2 MG	cp	2.000	2,297	4594,00
24	AMILORIDA5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG (MODURETIC)	cp	720	0,723	520,56
25	AMINOFILINA 100 MG	cp	24.000	0,20	4800,00
26	AMINOFILINA 10ML/240MG INJETAVEL	AP	200	2,08	416,00
27	AMIODARONA 200MG	cp	10.000	1,197	11970,00
28	AMISSULPIRIDA 50MG	cp	960	2,193	2105,28
29	AMITRIPTILINA 12,5 MG CLORDIAZEPÓXIDO 5 MG	cp	960	0,48	460,80
30	AMITRIPTILINA 25 MG	cp	25.000	0,59	14750,00
31	AMOXICILINA + ACIDO CLAVULANICO 500 MG + 125 MG	cp	7.000	8,793	61551,00
32	AMOXICILINA + ACIDO CLAVULANICO 50MG + 12,5MG/ML SUSP. ORAL COM COPO DOSADOR FR COM 75 ML APOOS RECONSTRUÇÃO	FR	400	44,54	17816,00
33	AMOXICILINA 500 MG	cp	7.000	0,563	3941,00
34	AMOXICILINA SUSP ORAL 250 MG 60 ML COM COPO DOSADOR	FR	400	7,22	2888,00
35	AMPICILINA 500 MG	cp	20.000	0,77	15400,00
36	ANLODIPINO 5MG	cp	15.000	0,347	5205,00
37	ANTHELIOS AIRLICIUM FPS 70 ANTIOLIOSIDADE FRASCO COM 50 GRAMAS	CX	10	102,60	1026,00
38	APIXABAN 2,5 MG	cp	960	6,25	6000,00
39	APIXABAN 5 MG	cp	3.000	6,60	19800,00
40	ARIPIPRAZOL 10 MG	cp	960	2,80	2688,00
41	ARIPIPRAZOL 15 MG	cp	960	3,744	3594,24
42	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50MG + 12,5MG	cp	1.000	1,047	1047,00
43	ATENOLOL 50 MG	cp	10.000	0,373	3730,00
44	ATORVASTATINA 20 MG	cp	960	1,343	1298,88
45	ATORVASTATINA 40 MG	cp	1.200	2,553	3063,60
46	AZATIOPRINA 50 MG	cp	400	2,813	1125,20



47	AZITROMICINA 200MG/5ML FR C/ 15 ML TOTAL 600 MG	FR	400	18,53	7412,00
48	AZITROMICINA 500MG	cp	11.000	3,78	41580,00
49	BACLOFENO 10MG	cp	1.000	0,421	421,00
50	BAMIFILINA 600MG	cp	1.000	3,167	3167,00
51	BECLOMETASONA DIPROPIONATO HFA 250 MCG AEROSSOL PARA INALAÇÃO ORAL CONTENDO 14 GRAMAS (10ML) COM DISPOSITIVO EM L PARA APLICAÇÃO ORAL. FRASCO COM 200 DOSES.	CX	80	84,197	6735,76
52	BENFOTIAMINA 150 MG ( MILGAMA)	cp	720	2,787	2006,64
53	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000 UI BENZETECIL 1200.000 PO PARA INJEÇÃO COM DILUENTE	AP	2.500	14,37	35925,00
54	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI BENZETACIL 600.000 PO PARA INJEÇÃO COM DILUENTE	AP	1.600	11,02	17632,00
55	BENZILPENICILINA PROCAINA+BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000 + 100.000 UI PO PARA INJEÇÃO COM DILUENTE	AP	1.800	12,397	22307,40
56	BENZOATO DE BENZILA 2,5% FRASCO 100 ML	FR	600	11,233	6739,80
57	BISOPROLOL 2,5	cp	720	2,687	1934,64
58	BISOPROLOL 5 mg		720	2,397	1725,84
59	BROMAZEPAM 3MG	cp	1.500	0,443	664,50
60	BROMAZEPAM 6MG	cp	1.500	0,557	835,50
61	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML SOL INALATORIA - FR C/ 20 ML FRASCO COM 1 UNIDADE	FR	600	3,113	1867,80
62	BROMETO DE TIOTROPIO RESPIMAT 2,5MCG/DOSE SOLUCAO INALATORIA 4ML C 60 DOSE + INALADOR	CX	3	431,13	1293,39
63	BROMETO DE UMECLIDINIO + TRIFENATATO DE VILANTEROL 62,5/25 MCG PO INALATORIO ORAL COM BOMBINHA DE 30 DOSES	CX	10	326,347	3263,47
64	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML FRASCO 20ML FRASCO COM COM 1 UNIDADE	FR	500	9,883	4941,50
65	BROMOPRIDA 5MG/ML AMP 2ML INJETAVEL	AP	4.000	3,48	13920,00
66	BUDESONIDA 32 MCG SPRAY SUSPENSAO NASAL FR C/120DOSES	CX	8	25,447	203,576
67	BUPIVACAINA 0,5% COM GLICOSE 8% AMP. 5 ML	AP	125	6,953	869,125
68	BUPIVACAINA 0,5% ISOBARICA AMP 5ML	AP	300	9,11	2733,00
69	BUPRENORFINA 10 MG ADESIVO TRANSDERMICO CX COM 2 ADESIVOS	CX	30	167,607	5028,21
70	BUSPIRONA 10 MG	cp	720	3,057	2201,04
71	BUSPIRONA 5 MG	cp	720	2,07	1490,40
72	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4MG/ ML + 500MG/ML AMP 5ML ENDOVENOSO INJETAVEL	AP	6.000	2,513	15078,00
73	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML AMP 1 ML	AP	2.500	3,09	7725,00



74	Cálcio (sob a forma de fosfato de cálcio dibásico di-hidratado e lactato de cálcio) 106 mg + cianocobalamina (Vitamina B12) 1,5 mcg + colecalciferol (Vitamina D3) 100 UI + fósforo (sob a forma de fosfato de cálcio dibásico di-hidratado) 72 mg + zinco (sob a forma de sulfato de zinco monohidratado) 2 mg + veículo q.s.p. 5 ml. <b>Excipientes:</b> ácido cítrico, aroma tutti-frutti, butil-hidroxitolueno, carmelose sódica, celulose microcristalina, corante vermelho FD&C nº40, hipromelose, metilparabeno, óleo de milho, óleo de rícino hidrogenado etoxilado, sacarina sódica di-hidratada, sorbato de potássio, sorbitol e água purificada. (ref Kalyamon kids) frasco com 250 ml + comp de medida	fr	10	31,08	310,80
75	CANDESARTANA CILEXETILA + HIDROCLOROTIAZIDA 16 + 12,5MG	cp	1.000	2,873	2873,00
76	CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG	cp	720	4,787	3446,64
77	CANETA LANCETADORA G-TECH, COM ENCAIXE PERFEITO PARA AS LANCETAS G-TECH 5 NIVEISDE AJUSTE DE PROFUNDIDADE DE PUNÇÃO	Un	200	11,785	2357,00
78	CAPTOPRIL 25 MG	cp	12.000	0,30	3600,00
79	CARBAMAZEPINA 200MG	cp	12.000	0,483	5796,00
80	CARBAMAZEPINA 20MG/ML (2%) XAROPE - FRASCO C/ 100ML	FR	400	17,374	6949,60
81	CARBONATO DE LITIO 300 MG	cp	8.000	0,613	4904,00
82	CARVEDILOL 12,5MG	cp	10.000	0,327	3270,00
83	CARVEDILOL 3,125MG	cp	10.000	0,244	2440,00
84	CEFALEXINA 250 MG/ 5 ML SUSPENSAO ORAL FRASCO C/ 60 ML COM COPO DOSADOR	FR	400	11,581	4632,40
85	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	CP	8.000	0,538	4304,00
86	CEFTRIAXONA SODICA 500MG ENDO VENOSO COM DILUENTE	AP	2.000	20,34	40680,00
87	CEFTRIAXONA SODICA 500MG INTRA MUSCULAR COM DILUENTE	AP	2.000	22,27	44540,00
88	CEFTRIAXONA SODICA PO 1GR ENDO VENOSO COM DILUENTE INJETAVEL	AP	9.000	18,927	170343,00
89	CEFTRIAXONA SODICA PO 1GR INTRA MUSCULAR COM DILUENTE INJETAVEL	AP	1.000	15,983	15983,00
90	CETAPHIL RESTORADERM LOÇÃO HIDRATANTE PARA O ROSTO E CORPO PARA RESTAURAR A PELEFRASCO COM 295 ML	FR	25	144,80	3620,00
91	CETOCONAZOL 2% DE 30G CREME	bisnaga	400	5,734	2293,60
92	CETOPROFENO 100 MG PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL EV	AP	5.000	8,43	42150,00
93	CILOSTAZOL 100 MG	cp	1.000	1,019	1019,00
94	CILOSTAZOL 50MG	cp	1.000	0,977	977,00
95	CIMETIDINA 200 MG	cp	10.000	0,508	580,00
96	CIPROFLOXACINO 500MG	cp	7.000	0,87	6090,00
97	CITALOPRAN 20MG	cp	720	0,292	210,24
98	CITRATO DE POTASSIO 10MEQ	cp	1.200	1,477	1772,40
99	CLARITROMICINA 500 MG	cp	5.500	12,77	70235,00
100	CLINDAMICINA 300 MG	cp	1.080	2,733	2951,64
101	CLOBAZAM 20 MG	cp	2.000	1,687	3374,00



102	CLOBAZAN 10 MG	cp	2.500	1,027	2567,50
103	CLONAZEPAM 2MG	cp	60.000	0,447	26820,00
104	CLONAZEPAN 2,5MG SOL. ORAL 20ML	FR	700	3,817	2671,90
105	CLONIDINA 150 MCG/ML AMP 1ML	AP	300	15,303	4590,90
106	CLOPIDOGREL BISSULFATO 75MG	cp	4.500	0,978	3591,00
107	CLORETO DE SODIO 30 MG/ML C/ VALVULA SPRAY NASAL FR C/ 60 ML	fr	700	24,60	17220,00
108	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML C/ VALVULA SPRAY NASAL C/ 50 ML	fr	700	12,26	8582,00
109	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML XAROPE FR 120ML	fr	3.000	4,229	12687,00
110	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML XAROPE FR 120ML	fr	3.000	7,48	22440,00
111	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML AMP 3ML ENDO VENOSO INJETAVEL	AP	200	7,004	1400,80
112	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	cp	7.000	0,52	3640,00
113	CLORIDRATO DE BUPROPIONA XL 300 MG	cp	720	5,62	4046,40
114	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150MG/NL AMP 2ML ENDO VENOSO/ INTREMUSCULAR INJETAVEL	AP	1.600	4,666	7465,60
115	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	cp	7.000	1,379	9653,00
116	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75MG	cp	720	2,56	1843,20
117	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30 MG	cp	960	0,517	496,32
118	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60 MG	cp	960	0,65	624,00
119	CLORIDRATO DE DILTIAZEM SR 120 MG	cp	720	3,437	2474,64
120	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5ML/ML AMP 20ML ENDO VENOSO INJETAVEL	AP	200	22,12	4424,00
121	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML AMP 10ML ENDO VENOSO INJETAVEL	AP	200	24,667	4933,40
122	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	cp	4.000	4,12	16480,00
123	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG	cp	4.000	8,563	34252,00
124	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 1ML/10MG INJETAVEL	AP	200	3,033	606,60
125	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML AMP 1 ML	AP	300	10,044	3013,20
126	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	cp	7.000	0,71	4970,00
127	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% DE 20ML INJ. SEM VASOCONTRICOR INJETAVEL	FR	1.200	4,869	5842,80
128	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% TB C/ 30 GRAMAS	CX	400	9,433	3773,20
129	CLORIDRATO DE LIDOCAINA SEM VASOCONTRICOR 2% TUBETE C/ 1,8ML P/ SERINGA CARPULI CX C/ 50 UNID INJETAVEL	CX	10	153,422	1534,22
130	CLORIDRATO DE LIDOCAINA SPRAY 10% FR C/ 50ML	CX	120	89,903	10788,36
131	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	cp	6.000	0,96	5760,00
132	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50 MG	cp	5.000	4,983	24915,00
133	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 2 MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA FR C/ 2,5 ML (PATANOL S)	CX	8	69,94	559,52



134	CLORIDRATO DE PAROXETINA 10MG	cp	1.080	2,927	3161,16
135	CLORIDRATO DE PAROXETINA 15MG	cp	1.080	3,02	3261,60
136	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	cp	720	1,93	1389,60
137	CLORIDRATO DE PEPTIDINA 50MG/ML AMP 2 ML EV/IM/SC INJETAVEL	AP	800	6,283	5026,40
138	CLORIDRATO DE PRILOCAINA 30MG/ML (3%) C/ CELIPRECINA TUBETE C/ 1,8 ML P/ SERINGA CARPULI CX C/ 50 UNID	CX	3	188,333	564,999
139	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/ 2ML AMP 2ML INJETAVEL	AP	3.000	3,53	10590,00
140	CLORIDRATO DE SOTALOL 120 MG	cp	920	2,24	2060,80
141	CLORIDRATO DE TETRACAINA + FENILEFRINA FRASCO 10 ML	CX	60	22,30	1338,00
142	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	CP	2.000	0,655	1310,00
143	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/ML C/ 2 ML EV/IM INJETAVEL	AP	7.000	4,192	29344,00
144	CLORIDRATO DE TRASODONA 100 MG	cp	1.000	2,303	2303,00
145	CLORIDRATO DE TRASODONA 50MG	cp	1.000	1,20	1200,00
146	CLORPROMAZINA 100 MG	cp	7.000	0,527	3689,00
147	CLORPROMAZINA INJ. 5MG/ML AMP 5 ML EV/IM INJETAVEL	AP	500	2,01	1005,00
148	COLAGENASE 0,6 UI/G + CLORANFENICOL 10 MG/G POMADA TUBO C/ 30 GR	CX	600	28,334	17000,40
149	COMPLEXO B AMPOLA DE 2 ML INJETAVEL	AP	10.000	4,085	40850,00
150	DAPAGLIFLOZINA 10 MG (FORXIGA)	cp	1.300	6,763	8791,90
151	DAPAGLIFLOZINA 5 MG + METIFORMINA 1000 MG	cp	2.500	4,35	10875,00
152	DESCOS MICRO PEEL SHAMPOO (VICHY) FR 200 ML	FR	8	119,067	952,536
153	DESLANOSIDO 0,2 MG/ML INJ.	AP	200	2,447	489,40
154	DESVENLAFAXINA 100 MG	CP	1080	4,13	4460,40
155	DEXAMETASONA 0,1% CREME - BISNAGA C/ 10G	bisnaga	800	2,389	1918,40
156	DEXAMETASONA 1MG/ML SOL OFTALMICA FR C/ 5 ML	fr	200	11,12	2224,00
157	DEXAMETASONA 4 MG	CP	8.000	0,818	6544,00
158	DEXTROCETAMINA 50 MG/ML AMP 10 ML	AP	25	62,467	1561,675
159	DIAZEPAM 10 MG	cp	10.000	0,327	3270,00
160	DIAZEPAN 10MG/ML INJETAVEL	Un	2.000	1,813	3626,00
161	DICLOFENACO DE POTASSIO GTS 10 ML	FR	2.500	7,623	19057,50
162	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG	cp	70.000	0,393	27510,00
163	DICLOFENACO DE SODIO INJ. 75MG/ML AMP 3 ML IM	AP	7.000	1,34	9380,00
164	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6MG GEL TUBO 100 GRAMAS	TB	600	11,05	6630,00
165	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG	cp	1.860	0,843	1567,98
166	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG	cp	1.860	1,253	2330,58
167	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA MR 35 MG	cp	2.000	2,907	5814,00



168	DIGOXINA 0,25 MG	cp	7.000	0,253	1771,00
169	DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA AMP. DE 1 ML MG/50MG/ML INJETAVEL	AP	1.000	2,84	2840,00
170	DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA DL AMP ENDO VENOSO 10ML INJETAVEL	AP	4.000	3,669	14676,00
171	DIOSMINA + HESPERIDINA 450+50 MG MICRONIZADO	cp	1.500	1,99	2985,00
172	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS - FRASCO C/ 10ML	FR	1.000	2,445	2445,00
173	DIPIRONA SODICA 500MG COMPRIMIDO	cp	10.000	0,363	3630,00
174	DIPIRONA SODICA INJ. 500MG/ML AMP. 2 ML INTRA MUSCULAR/ ENDO VENOSO INJETAVEL	AP	17.000	1,347	22899,00
175	DIROPIONATO DE BECLOMETASONA + FUMARATO DE FORMOTEROL 100/6 MCG PO PARA INALAÇÃO ORALCOM DISPOSITIVO NEXT DPI CX C/ 120 DOSES (FOSTAIR DPI)	CX	8	106,333	850,664
176	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG	cp	360	1,554	559,44
177	DIVALPROATO DE SODIO ER 250 MG	cp	1.360	1,363	1853,68
178	DIVALPROATO DE SODIO ER 500 MG	cp	3.000	2,677	8031,00
179	DOMPERIDONA 1 MG/ML FRASCO C/ 100 ML + SERINGA DOSADORA	CX	15	28,57	428,55
180	DOMPERIDONA 10 MG	cp	720	0,28	201,60
181	DONEPEZILA 5 MG	cp	720	4,237	3050,64
182	DUPHASTON 10 MG	cp	1.500	2,85	4275,00
183	EDOXABANA 60 MG	CP	1000	10,553	10553,00
184	EFEDRINA 50 MG/ ML AMP 1 ML EV/IM/SC	AP	100	4,899	489,90
185	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 25+5 MG	cp	720	13,687	9854,64
186	ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 20 +12,5 M	cp	720	2,697	1941,84
187	ENALAPRIL 10 MG	cp	5.000	0,227	1135,00
188	ENALAPRIL 20 MG	cp	10.000	0,157	1570,00
189	ENOXAPARINA SODICA 20 MG SOL INJETAVEL SUB CUTANEA	Un	400	48583	19433,20
190	ENOXAPARINA SODICA 40MG SOLUCAO INJETAVEL SUB CUTANEA SERINGA C/ 0,4ML	Un	2.500	68,68	171700,00
191	ENOXAPARINA SODICA 60 MG SOLUCAO INJETAVEL SUB CUTANEA	Un	1.500	163,18	244770,00
192	ENOXAPARINA SODICA 80 MG SOLUCAO INJETAVEL SUB CUTANEA	Un	600	94,563	56737,00
193	EPINEFRINA 1MG 1ML	AP	200	2,256	451,20
194	EPSOL ANTIOX FPS 60 FR COM 60 GR	FR	12	83,167	998,004
195	EPSOL FPS 30 LOÇÃO FR COM 120 GRAMAS	FR	8	88,00	704,00
196	EPSOL INFANTIL FPS 70 FR 100 GRAMAS	FR	8	111,933	895,464
197	ERITROMICINA 25MG FRASCO 60ML	FR	200	8,393	1678,60
198	ESPIRONOLACTONA 100 MG	cp	10.000	1,045	10450,00



199	ESPIRONOLACTONA 25MG	cp	10.000	0,585	5850,00
200	ESTRADIOL 100 MCG SISTEMA TRANSDERMICOS (ADESIVO) CX COM 8 UNIDADES REF. ESTRADOT	CX	20	131,667	2633,34
201	ESEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG	cp	1.080	5,927	6401,16
202	ETOMIDATO 2 MG/ML AMP 10 ML	AP	50	17,667	883,35
203	EUCERIN OIL CONTROL FPS 60 CORPORAL FR COM 200 GR	FR	8	92,733	741,864
204	EXTRATO SECO DE MELILOTUS OFFICINALIS	cp	1.000	3,893	3893,00
205	EZETINIBA 10MG + SINVASTATINA 20 MG	cp	1.000	2,827	2827,00
206	FENITOINA 100 MG	cp	10.000	0,33	3300,00
207	FENITOINA SODICA 5% AMP 5 ML INJ.	AP	300	3,25	975,00
208	FENOBARBITAL 100 MG	cp	10.000	0,218	2180,00
209	FENOBARBITAL 200MG AMP 2ML EV/IM INJ	AP	300	2,277	683,10
210	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS - FRASCO C/ 20 ML	FR	200	6,958	1391,600
211	FENTANIL 50 MCG/ML FR 10 ML	FR	500	27,333	13666,50
212	FENTANIL 50 MCG/ML FR 2ML	FR	500	12,667	6333,50
213	FENTANILA 0,05MG/ML EV/IM INJETAVEL	AP	500	17,60	8800,00
214	FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE + CLORANFENICOL 1 UI + 666UI + 10 MG POMADACX C/ 30 GRAMAS ( FIBRASE)	CX	200	61,978	12395,60
215	FISIOGEL HIPOALERGENICO AÇÃO CALMANTE A.I. LOÇÃO CREMOSA FR C/240 ML	CX	8	133,433	1067,464
216	FISIOGEL HIPOALERGENICO TERAPIA DE IDRATAÇÃO DIARIA LOÇÃO CREMOSA FR C/ 120 ML LOÇÃO CREM120 ML	FR	8	93,967	751,736
217	FLUCONAZOL 150MG	cp	5.000	0,885	4425,00
218	FLUMAZENIL 0,5 MG/ 5ML AMP C/ 5 ML EV	AP	200	15,433	3086,60
219	FLUOXETINA 20MG	cp	10.000	0,673	6730,00
220	FOROATO DE FLUTICASONA + BROMETO DE UMECLIDINEO + TRIFENATATO DE VICANTEROL 100 MCG + 62,5 MCG + 25 MCG INALADOR COM 30 DOSES (TRELEGY)	UNID ADE	15	359,51	5392,65
221	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA INJ 4MG/ML AMP 2,5 ML	AP	8.000	3,902	31216,00
222	FUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG	cp	720	5,767	4152,24
223	FUMARATO DE QUETIAPINA 200 MG	cp	700	9,403	6582,10
224	FUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	cp	1.500	2,047	3070,50
225	FUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG	cp	1.500	3,747	5620,50
226	FUMARATO DE QUETIAPINA XR 50 MG	cp	1.000	6,427	6427,00
227	FUROSEMIDA 40 MG	cp	10.000	0,196	1960,00
228	FUROSEMIDA INJ. 10MG/ML AMP 2 ML	AP	2.000	1,276	2552,00
229	GENTAMICINA 80 MG INJ 2 ML	AP	2.000	1,673	3346,00
230	GLIBENCLAMIDA 5 MG	cp	10.000	0,068	680,00
231	GLICINATO FERRICO 250 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR C/ 30 ML	FR	15	55,477	832,155



232	GLICLAZIDA MR 30 MG	cp	10.000	0,830	8300,00
233	GLICOSE 25% AMP 10ML	AP	1.200	0,777	932,40
234	GLICOSE 50% AMP 10 ML	AP	1.200	0,785	942,00
235	GLIMEPERIDA 2 MG + METFORMINA 1000 MG (MERITOR 2+1000 MG)	cp	1.080	1,657	1789,56
236	GLIMEPERIDA 4 MG + METFORMINA 1000 MG (MERITOR 4+1000 MG)	cp	1.080	2,237	2415,96
237	GROW VIT BB GOTAS FRASCO COM 20 ML	FR	15	29,663	444,945
238	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	cp	7.000	0,39	2730,00
239	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUCAO ORAL 20ML	FR	100	5,461	546,10
240	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	cp	7.000	0,69	4830,00
241	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML AMP 1ML	AP	500	5,725	2862,50
242	HALOPERIDOL INJ 5MG/ML AMP 1 ML	AP	300	12,25	3675,00
243	HELIOCARE MAX DEFENSE GEL CREME FPS 90 - PROTETOR SOLAR FR COM 50 GRAMAS	CX	15	92,333	1384,995
244	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG	cp	2.000	0,977	1954,00
245	HEMITARTARATO NOREPINEFRINA 2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMP 4 ML	AP	400	17,846	7138,40
246	HIDRALAZINA 25MG	cp	3.000	0,397	1191,00
247	HIDRALAZINA 50MG	cp	3.000	0,453	1359,00
248	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	cp	10.000	0,143	1430,00
249	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML FRASCO 100ML	FR	800	3,68	2944,00
250	HYDRAPORIN AI LOCAO HIDRATANTE PARA PELES SECAS E EXTRASSECAS FR C/ 450 GRAMAS	FR	12	165,833	1989,996
251	IBUPROFENO 20 MG/ML FR C/ 100 ML COM SABOR	FR	300	18,130	5439,00
252	IBUPROFENO 600MG	cp	10.000	0,557	5570,00
253	INDAPAMINA 2,5 MG	cp	1.000	1,45	1450,00
254	INDAPAMINA SR 1,5 MG	cp	1.500	0,504	756,00
255	INSULINA GLARGINA 100 UI CX COM 2 CARPULE COM 3 ML DE SOLUÇÃO SUBCUTANEO + 2 SISTEMA DE APLICAÇÃO.	CX	5	125,067	625,335
256	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML FEFIL C/ 3 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	FR	80	104,297	8343,76
257	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML SUSPENSÃO INJETAVEL PARA APLICAÇÃO SUB CUTANEA FRASCOM C/ 10 ML	FR	30	50,953	1528,59
258	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML SOLUÇÃO INJETAVEL PARA APLICAÇÃO SUB CUTANEA ,ENDOVENOSA E INTRAMUSCULAR, FRASCO C/ 10ML	FR	20	51,62	1032,40
259	INSULINA LIRAGLUTIDA + INSULINA DEGLUDECA 100U/ML + 3,6 MG/ML, CAIXA COM 1 CARPULE DE 3 ML DE SOLUÇÃO DE USO SUBCUTANEO + 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO.	CX	30	281,39	8441,70





260	INSULINA LIRAGLUTIDA 6 MG/ML CAIXA COM 3 SISTEMA DE APLICAÇÃO DE 3ML DE SOLUÇÃO CADA CAPAZES DE DISPENSAR DOPSES DE 0,6 MG, 1,2 MG, 1,8 MG, 2,4 MG OU 3 MG DE USO SUBCUTANEO	CX	30	873,673	26210,19
261	INSULINA LISPRO 100 UI/ML(MUMALOG)REFIL 3ML INJETAVEL	FR	200	56,99	11398,00
262	INSULINA NOVORAPID FLEX PEN C/3ML CX C/5	CX	10	273,333	2373,33
263	ISOSSORBIA 40MG	cp	7.000	0,69	4830,00
264	ISOSSORBIA 5MG- COMPRIMIDO SUBLINGUAL	cp	500	0,41	205,00
265	IVERMECTINA 6 MG	CP	10.000	5,69	56900,00
266	L METILFOLATO G ZERO ACUCAR GOTAS (OFOLATO G GOTAS) FR COM 30 ML	FR	60	231,06	13863,60
267	LAMOTRIGINA 100 MG	cp	900	2,783	2504,70
268	LAMOTRIGINA 25 MG	cp	900	1,04	936,00
269	LAMOTRIGINA 50 MG	cp	900	1,643	1478,70
270	LANCETA UNIVERSAL 28 G COM PROTETOR DE PONDA AS AGULHAS, ESPESSURA ULTRA FINACOM PONTA TRIANGULAR FORMATO UNIVERSAL CX C/ 100 UND	CX	500	70,888	35444,00
271	LANSOPRAZOL 30MG + CLARITROMICINA 500 MG + AMOXICILINA 500 MG ONDE, 7 BLISTERS COM 2 CAPSULAS COM MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO RETARDADA DE LANSOPRAZOL 30MG, 2 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE CLARITROMICINA 500 MG E 4 CAPSULAS DE AMOXICILINA 500 MG CADA BLISTER	CX	30	133,117	3993,51
272	LEVETIRACETAM 250 MG (KEPPRA)	cp	2.500	2,14	5350,00
273	LEVETIRACETAM 500 MG (KEPPRA)	cp	1.000	2,867	2867,00
274	LEVOCETIRIZINA DICLORIDRATO 5 MG COMPRIMIDO	cp	720	3,793	2730,96
275	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100MG+25MG COMPRIMIDOS DISPERSIVEIS	cp	1.000	2,863	2863,00
276	LEVODOPA+BENSERAZIDA 250MG+50MG	cp	1.000	3,797	3797,00
277	LEVOMEPRMAZINA 100 MG	cp	1.000	1,423	1423,00
278	LEVOMEPRMAZINA 25 MG	cp	1.000	0,76	760,00
279	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 015 + 0,03 MG CX C/ 21 COMP	CX	2.000	7,723	15446,00
280	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	cp	10.000	0,327	3270,00
281	LEVOTIROXINA SODICA 112 MCG	cp	720	0,56	403,20
282	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	cp	10.000	0,293	2930,00
283	LEVOTIROXINA SODICA 38MCG	cp	720	0,36	259,20
284	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	cp	10.000	0,247	3470,00
285	LEVOTIROXINA SODICA 88 MCG	cp	720	0,45	324,00
286	LIDOCAINA 20 MG/ML (2%) COM VASOCONSTRICTOR EPINEFRINA 0,005 MG/ML FR COM 20 ML	FR	500	9,267	4633,50
287	LISINATO DE CETOROLACO 320 MG (ARTROSIL)	cp	720	5,40	3888,00
288	L-METILFOLATO DE CALCIO + VITAMINA E COMPRIMIDO DE 82,5 MG	cp	1.500	1,63	2445,00



289	LORATADINA 10MG	cp	5.000	2,867	14335,00
290	LORATADINA 1MG/ML SOL ORAL - FRASCO C/ 100 ML	FR	300	6,663	1998,90
291	LOSARTANA POTASSICA 25 MG	cp	10.000	1,123	11230,00
292	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	cp	15.000	0,39	5850,00
293	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	cp	3.000	0,103	309,00
294	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML FRASCO 100ML	FR	400	3,21	1284,00
295	MEBENDAZOL 100 MG	cp	8.000	0,957	7656,00
296	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSAO ORAL - FRASCO C/ 30ML	FR	400	4,72	1888,00
297	MECLIZINA 25 MG (MECLIN)	cp	1.080	1,627	1757,16
298	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML SOL INJETAVEL AMP C/ 1 ML	FR	200	28,127	5625,40
299	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	cp	1.360	1,467	1995,12
300	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG	cp	1.360	2,153	2928,08
301	METARAMIROL 10 MG/ML AMP 1 ML IM/EV	AP	100	12,50	1250,00
302	METFORMINA + SITAGLIPTINA 500/50	cp	1.440	5,21	7502,40
303	METFORMINA 850 + ALOGLIPTINA 12,5 MG (NESINA MET)	cp	720	2,247	1617,84
304	METFORMINA 850 MG	cp	10.000	0,19	1900,00
305	METFORMINA 850MG + FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG-JANUMET	cp	1.440	5,043	7261,92
306	METILDOPA 500 MG	cp	60.000	1,507	90420,00
307	METOCLOPRAMIDA 10 MG	cp	8.000	0,493	3944,00
308	METOCLOPRAMIDA 10 MG AMP. 2 ML IM/IV 5MG/ML	AP	3.000	0,788	2364,00
309	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FRASCO 10 ML GTS	FR	200	2,732	546,40
310	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG	cp	1.440	0,74	1065,60
311	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG	cp	10.000	1,43	14300,00
312	METRONIDAZOL 0,5% INJETÁVEL 100ML 5MG/ML	AP	800	9,997	7997,60
313	METRONIDAZOL 250 MG	cp	700	0,208	145,60
314	METRONIDAZOL CREME VARGINAL 500ML/5G TUBO 50GRAMA C/ APLICADOR	bisnaga	500	14,377	7188,50
315	METRONIDAZOL SUSP. 40MG/ML FRASCO 100ML	FR	500	13,943	6971,50
316	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG	CP	2500	15,057	37642,50
317	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G TUBO C/ 80GR	bisnaga	500	10,853	5426,50
318	MIDAZOLAM 15MG/3 ML EV/IM INJ	AP	500	13,20	6600,00
319	MONTELOCASTE DE SODIO 10 MG	cp	600	3,22	1932,00
320	MONTELOCASTE DE SODIO 4 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	cp	600	3,08	1848,00
321	MONTELOCASTE DE SODIO 5 MG	cp	600	3,087	1852,20
322	MORFINA 0,2 MG/ML PERIDURAL / EV / INTRATECAL INJETAVEL	AP	1.000	11,245	11245,00
323	MORFINA 10 MG/ ML AMP 1 ML	AP	2.000	5,72	11440,00
324	NALOXONA 0,4 MG/ML AMP. 1 ML	AP	200	15,033	3006,60



325	NEBIVOL CLORIDRATO 5MG	cp	1.080	1,563	1688,04
326	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G + 250MG/G TUBO 10G	bisnaga	20.000	3,385	67700,00
327	NEOSTIGNINA 0,5 MG/ML AMPOLA C/ 1 ML EV/IM/SC	AP	300	1,233	369,90
328	NIFEDIPINA 10MG SUB LINGUAL	cp	2.000	0,55	1100,00
329	NIFEDIPINA 20 MG	cp	70.000	0,375	26250,00
330	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60G C/ APLICADOR	bisnaga	1.500	10,553	15829,50
331	NITROFURANTOINA 100MG	cp	7.000	0,397	2779,00
332	NITROGLICERINA 5MG/ML – 10ML	AP	800	60,526	48420,80
333	NORESTISTERONA 0,35MG	cp	2.000	0,282	564,00
334	NORESTISTERONA ENANTADO 50MG/ML+ESTRADIOL VALERATO 5MG/ML SOL INJETAVEL C/ SERINGA E AGULHA AMP C/ 1ML	CX	200	23,386	4677,20
335	NORIPURUM 100 MG (FERRIPOLIMALTOSE)	cp	1.520	2,073	3150,96
336	NORIPURUM 100MG/2ML IV 5ML CX C 5 AP	CX	150	16,733	2509,95
337	NORTRIPTILINA 25 MG	cp	7.000	0,729	5103,00
338	NORTRIPTILINA 50 MG	cp	7.000	0,906	6342,00
339	OLANZAPINA 10MG	cp	1.000	3,016	3016,00
340	OLANZAPINA 2,5 MG	cp	1.000	2,49	2490,00
341	OLANZAPINA 5 MG	cp	1.000	2,037	2037,00
342	OLEO DE GIRASOL 200 ML COM BASE DE ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E) VIT A E VIT E	FR	400	12,90	5160,00
343	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 20 /12,5 MG	cp	1.000	1,60	1600,00
344	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG	cp	1.000	1,803	1803,00
345	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG	cp	1.000	1,433	1433,00
346	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	cp	1.000	1,803	1803,00
347	OMEPRAZOL 20MG	cp	10.000	0,418	4180,00
348	OMEPRAZOL ENZIMATICO 10 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS (LOSEC MUPS)	cp	2.000	9,13	18260,00
349	OMEPRAZOL SODICO 40 MG PO LIOFILO INJETAVEL + DILUENTE DE 10 ML	FR	2.000	61,71	123420,00
350	ONDASTERONA 8 MG	cp	1.080	4,787	5137,56
351	ONDOSETRONA 4 MG/ML AMP. 2 ML	AP	2.000	2,713	5426,00
352	OPTIVE SOLUÇÃO OFTALMICA FR C/ 15 ML	CX	15	69,333	1039,995
353	OXCARBAZEPINA 300MG	cp	4.000	1,567	6268,00
354	OXCARBAZEPINA 6% FRASCO DE 100ML	FR	120	43,14	5176,80
355	OXCARBAZEPINA 600MG	cp	4.000	2,737	10948,00
356	OXIBUTININA 5 MG	cp	1.080	1,129	1219,32
357	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS - FRASCO C/ 15ML	FR	1.000	2,190	2190,00
358	PARACETAMOL 500 MG	cp	10.000	0,427	4270,00
359	PAROXETINA 40 MG	cp	1.080	8,683	9377,64



360	PERICIAZINA 4 % SOLUÇÃO ORAL GOTAS FR 20 ML	FR	20	24,013	480,26
361	PERINDOPRIL 10 MG (ACERTIL 10 MG)	cp	1.080	2,833	3059,64
362	PERMANGANATO DE POTASSIO PO - ENVELOPE	ev	4.000	2,633	10532,00
363	PERMETRINA 1% LOÇÃO CAPILAR FR 60 ML + UM PENTE FINO	FR	300	9,334	2800,20
364	PLANTAGO OVATA 3,6 G PO EFERVECENTE CX C/30 ENVELOPES DE 6 G CADA (PLANTA BEM)	CX	15	147,24	2208,60
365	PREDNISOLONA 20 MG	CP	50.000	1,63	81500,00
366	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 1MG/ML SOL ORAL FR C/ 100 ML	FR	400	8,19	3276,00
367	PREDNISONA 20 MG	cp	7.000	0,438	3066,00
368	PREDNISONA 5 MG	cp	5.000	0,217	1085,00
369	PREGABALINA 150 MG ( LYRICA)	cp	3.000	2,855	8565,00
370	PREGABALINA 75 MG (LYRICA)	cp	4.500	2,763	12433,50
371	PRIMOGENA 2 MG	cp	1.000	3,507	3507,00
372	PROMESTRIENO 10 MG/G CREME VAGINAL + 20 APLICADORES FR C/ 30 GRAMAS	CX	10	58,367	583,67
373	PROMETAZINA 25 MG	cp	3.000	0,643	1929,00
374	PROPAFENONA 300MG CX COM NO MAXIMO 60 COM PRIMIDOS REVESTIDOS	cp	720	2,04	1468,80
375	PROPANOLOL 40 MG	cp	10.000	0,14	1400,00
376	PROPATILNITRATO 10 MG	cp	1.000	0,719	719,00
377	PROPOFOL 10 MG/ML AMP 20 ML	AP	500	64,00	32000,00
378	RIFAMICINA FRASCO 20ML SPRAY	FR	500	14,517	7228,50
379	RISPERIDONA 1 MG	cp	6.000	1,313	7878,00
380	RISPERIDONA 2 MG	cp	6.000	2,257	13542,00
381	RISPERIDONA 3 MG	cp	2.000	1,323	2646,00
382	RIVAROXABAN 10MG	cp	1.500	11,703	17554,50
383	RIVAROXABAN 20 MG COMPRIMIDOS - XARELTO	cp	4.000	12,803	51212,00
384	RIVAROXABANA 15 MG (XARELTO)	cp	1.500	12,237	18355,50
385	ROCURONIO 10 MG/ML AMP 5 ML	AP	80	23,00	1840,00
386	ROPIVACAINA 10 MG/ ML FA 20 ML	AP	50	28,833	1441,65
387	ROSUVASTATINA 20 MG	cp	1.000	1,23	1230,00
388	ROSUVASTATINA 40 MG	cp	1.000	5,44	5440,00
389	ROSUVASTATINA CALCICA 10,4MG	cp	1.500	2,463	3694,50
390	SAXAGLIPTINA + METFORMINA XR 2,5/1000MG (OMBIGLYZE XR 2,5/1000MG)	cp	720	3,72	2678,40
391	SAXAGLIPTINA + METFORMINA XR 5/1000MG (OMBIGLYZE XR 5/1000MG)	cp	720	7,34	5248,80
392	SERTRALINA 100 MG	cp	720	2,39	1720,80
393	SERTRALINA 50 MG	cp	4.000	0,306	1224,00
394	SERTRALINA 75 MG COMP	cp	720	4,623	3328,56
395	SIMBIOFLORA PO SACHE CX C 15 SACHE DE 6 GRAMAS CADA	CX	8	78,063	624,504



396	SIMETICONA 125 MG CAPSULA GELATINOSA (NÃO PODE SER DE CORANTE NA COR AMARELA DEVIDO ALERGIA DO CORANTE)	Un	1.000	1,267	1267,00
397	SINVASTATINA 10 MG	cp	10.000	0,473	4730,00
398	SINVASTATINA 40 MG	cp	10.000	0,46	4600,00
399	SORO DE REIDRATAÇÃO ORAL ENV. 27,9GRAMAS	ev	5.000	1,163	5815,00
400	SORO FISIOLÓGICO 100ML 9% SISTEMA FECHADO	FR	21.000	3,783	79443,00
401	SORO FISIOLÓGICO 250 ML 9% SISTEMA FECHADO	FR	20.000	4,617	92340,00
402	SORO FISIOLÓGICO 500 ML 9% SISTEMA FECHADO	FR	10.000	5,747	57470,00
403	SORO GLICO FISIOLÓGICO 500ML SISTEMA FECHADO	FR	600	6,332	3799,20
404	SORO GLICOSADO 5% (100ML) SIST FECHADO	FR	6.000	5,72	34320,00
405	SORO GLICOSADO 5% (500ML) SISTEMA FECHADO	FR	5.000	5,988	29940,00
406	SORO RINGER LACTADO 500 ML SISTEMA FECHADO	FR	400	6,85	2740,00
407	SORO RINGER SIMPLES 500 ML SISTEMA FECHADO	FR	400	6,633	2653,20
408	STIMULANCE MULTI FABER 6 FIBRAS SACHE DE 5 GRAMAS CADA SEM SABOR, MIX DE FIBRAS DE ORIGEM NATURAL CX COM 14 SACHES	CX	25	73,067	1826,675
409	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50 MG	cp	1.000	4,117	4117,00
410	SUCCINATO DE METOPROLOL 5MG 1MG/ML – 5ML	AP	800	15,00	12000,00
411	SUCCINATO DE SÓDIO PO PARA INJ. 100 MG (HIDROCORTIZONA 100)	AP	2.000	5,333	10666,00
412	SUCCINATO DE SÓDIO PO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG (HIDROCORTIZONA 500)	AP	4.000	10,027	40108,00
413	SUCCINICOLINA 500 MG PO INJETÁVEL IM/EV	AP	50	21,00	1050,00
414	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 80MG/ML + 16 MG/ML AMP 5 ML ENDOVENOSO (BACTRIM)	AP	600	9,433	5659,80
415	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA COMPRIMIDO 400+80MG	cp	7.000	0,267	1869,00
416	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG/ML+8MG/ML SUSP ORAL C/50ML	FR	200	6,50	1300,00
417	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG SPARY AEROSSOL ORAL COM APLICADOR, FRASCO C/ 200 DOSES	FR	800	18,798	15038,40
418	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG 1ML	AP	250	1,197	299,25
419	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG	cp	1.500	3,126	4689,00
420	SULFATO DE MAGNÉSIO 100 MG/ML INJETÁVEL	AP	300	2,093	627,90
421	SULFATO FERROSO 25 MG FE/ML SOL. ORAL - FRASCO C/30ML	FR	300	3,867	1160,10
422	SULFATO FERROSO 40 MG	cp	8.000	0,227	1816,00
423	SULPIRIDA 200MG	cp	720	1,513	1089,36



424	SULPIRIDA 50MG	cp	720	0,857	617,04
425	TAZOCIN (PIPERACILINA SÓDICA, TAZOBACTAM SÓDICO 2,25G)	AP	800	92,98	74384,00
426	TERBUTALINA INJ. AMP. 1 ML	AP	400	4,473	1789,20
427	TERLIPRESSINA 1MG/ML	AP	800	355,00	284000,00
428	TIAMAZOL 10MG	cp	2.000	0,703	1406,00
429	TIMOMODULINA 200 MG/ML XPE FR C/ 120 ML ( LEUCOGEN)	FR	50	130,077	6503,85
430	TOPIRAMATO 100 MG	cp	720	1,968	1416,96
431	TOPIRAMATO 25 MG	cp	1.500	0,60	900,00
432	TOPIRAMATO 50 MG	cp	2.500	0,622	1555,00
433	TRAMADOL 100 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 10 ML	FR	30	11,12	333,60
434	TRAVOPROSTA 0,004% SOLUCAO OFTALMICA FRASCO C/ 2,5 ML	FR	12	66,42	797,04
435	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG SUB LINGUAL CX COM 20 COMPRIMIDOS	CX	10		
436	UMIDITA AI LOÇÃO HIDRATANTE PARA PELE SENSIVEL FR COM 500 ML		10	153,997	1539,97
437	UMIDITA INFANTIL LOÇÃO HIDRATANTE PARA PELE SENSIVEL FR COM 120 ML	FR	10	103,60	1036,00
438	UNMIDITA GESTANTE LOÇÃO HIDRATANTE FR 200 ML	FR	10	101,663	101663
439	UTROGESTAN 200 MG VIA ORAL OU VAGINAL	cp	2.000	4,65	9300,00
440	VALPROATO DE SODIO 250MG X 5ML FRASCO 100ML	FR	200	6,448	1289,60
441	VALPROATO DE SODIO+ACIDO VALPROICO CR300MG - TORVAL CR	cp	720	2,433	1751,76
442	VALPROATO DE SODIO+ACIDO VALPROICO CR500MG - TORVAL CR	cp	1.200	3,677	4412,40
443	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG + ANLODIPINO 5 MG	cp	800	5,747	4597,60
444	VALSARTANA 160MG	cp	720	1,59	1144,80
445	VALSARTANA 320MG	cp	1.080	1,69	1825,20
446	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 320+25MG COMPRIMIDO	cp	1.200	5,623	6747,60
447	VANCOMICINA 500MG	AP	800	16,341	13072,00
448	VARFARINA 5MG	cp	1.000	0,353	353,00
449	VENLAFAXINA OD 150 MG (VENLIFT OD 150 MG)	cp	1.000	3,284	3284,00
450	VENLAFAXINA OD 75 MG (VENLIFT OD)	cp	720	1,664	1198,08
451	VENLAFAXINA XR 37,5 MG	cp	720	0,979	704,88
452	VERAPAMIL 80 MG	cp	800	0,83	664,00
453	VILDAGLIPITINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG (GALVUS MET)	cp	1.500	3,967	5950,50
454	VITAMINA C INJETAVEL	AP	8.000	3,20	25600,00
455	VITAMINA D 2000 UI	CP	12.000	2,277	27324,00
456	VITAMINA D 2000 UI + ZINCO 20 MG	CP	12.000	2,357	28284,00



457	VITAMINA D 7000 UI	CP	12.000	2,843	34116,00
458	VITERGAN MASTER CX C/ 30 COMP	CX	8	94,333	754,664
459	ZINCO 20 MG	CP	12.000	3,083	36996,00

7.2. O valor global estimado da licitação é de R\$4.528.258,892 (Quatro milhões quinhentos e cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta e oito reais e oitocentos e noventa e dois centavos)

7.3. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto/serviço licitado está previsto na Lei Orçamentária para o exercício do ano de 2021 e indicada no processo pela área competente da Prefeitura, discriminado na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FICHA
FAE	02.37.03.10.302.0064.2.0092.339030	861
PAB	02.37.01.10.301.0064.2.0093.339030	852

7.4 O valor estimado no item 7.2, já se encontra provisionado para pagamento, conforme declaração expedida pela tesouraria e anexada a este termo de referência.

## 08. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1 O tipo da execução será direto, empreitada por preço unitário, e sua execução compreenderá o recebimento do bem, conferência, visando certificar o atendimento dos requisitos necessários e se encerrará no momento da expiração da garantia oferecida pelo fornecedor.

8.2. O(s) medicamento(s) objeto desta licitação será(ão) entregues pelo(a) **CONTRATADO(A)**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, sendo o pedido na forma parcelada, de acordo com a necessidade da secretaria de saúde, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. A entrega do(s) material(is) solicitados pela secretaria de saúde, objeto desta licitação deverá ser realizada **no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Perdizes, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

8.4. A entrega do(s) medicamento(s)/objetos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) **CONTRATANTE**.



8.5. O(A) **CONTRATADO(A)** ficará obrigado(a) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **09. OBRIGAÇÕES DAS PARTE ENVOLVIDAS**

### **9.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

9.1.1. Caberá ao(à) **CONTRATADO(A)**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

9.1.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) medicamento(s) a ser(em) fornecido(s).

9.1.3. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) medicamento(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.

9.1.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) medicamento(s) ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.

9.1.5. Efetuar a entrega do(s) medicamento(s) objeto(s) do Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

9.1.6. Efetuar a entrega do(s) medicamento(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e seus Anexos e no contrato.

9.1.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor sempre que for necessário.

9.1.8. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.1.9. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.





9.1.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

9.1.12. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.1.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.

9.1.14. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

9.1.15. Todos os custos de frete para entrega do(s) objeto(s), e de montagem (se houver necessidade) serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.1.16. A assistência técnica, caso necessite, deverá ser realizada na cidade de Perdizes/MG, na impossibilidade, as despesas de frete ficarão a cargo da **CONTRATADA**, conforme necessidade do produto.

## 9.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PERDIZES (CONTRATANTE):

9.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) **CONTRATADO(A)** possa realizar a entrega do(s) medicamento(s) objeto deste Edital e do contrato.

9.2.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência – Anexo I, adjudicado ao(a) **CONTRATANTE**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

9.2.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) medicamento(s) entregue(s) que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

9.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

9.2.6. Comunicar ao(a) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) medicamento(s) objeto deste Edital.

9.2.7. Rejeitar o(s) medicamento(s) que o(a) **CONTRATADO(A)** entregar fora das especificações ou com defeitos, deste Edital e seus Anexos.

9.2.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

## 10. DA GESTÃO DO CONTRATO:



A Secretaria Municipal de saúde será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e acompanhar a execução do objeto desta licitação, através do servidor público designado abaixo:

Nome: DANIEL CÉSAR RESENDE

CPF: 045.046.706-66

## 11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para fiscalizar a execução durante o recebimento do objeto, montagem e encerrando no momento da expiração da garantia os servidores públicos designado abaixo:

Nome: DANIEL CÉSAR RESENDE

CPF: 045.046.706-66

Para as entregar realizadas na Farmácia de Todos

Nome: Lívia Maria de Almeida

CPF: 089.283.756-06

Para as entregas no almoxarifado do pronto atendimento e das Unidades Básicas de Saúde

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos**, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Perdizes, comprovando a entrega.



12.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) **CONTRATADO(A)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento e o local de entrega para que no momento da entrega, o entregador se dirija ao local correto de entrega, evitando assim que o entregador fique circulando na cidade para entregar a mercadoria e a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

12.2.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou necessidade de providências complementares por parte do(a) **CONTRATADO(A)**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que as pendências forem devidamente regularizadas.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e ou valores.

### **13. VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

13.1. O contrato terá vigência **a partir da data de sua assinatura vigorando até o dia 31 de dezembro de 2021**, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

### **14. SANCÕES CONTRATUAIS:**

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o(a) **CONTRATADO(A)** que:

- a) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

14.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:



14.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

14.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

14.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se o(a) **CONTRATADO(A)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

14.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

14.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

14.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

14.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

14.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.4. As sanções previstas nos subitens 14.2.1., 14.2.2., 14.2.3. e 14.2.4. poderão ser aplicadas ao(a) **CONTRATADO(A)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao(a) **CONTRATADO(A)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do(a) licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do(a) infrator(a), o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a

eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

14.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.14. As penalidades serão registradas no cadastro do(a) **CONTRATADO(A)**, quando for o caso.

## **15. CONDIÇÕES GERAIS:**

15.1. O presente termo de referência apresenta os objetos e quantitativos serem adquiridos.

15.2. O pregoeiro, no interesse da Administração Pública, deverá fazer o possível para que o valor do objeto a ser contratado/adquirido iguale, ou pelo menos se aproxime, ao valor da menor proposta apresentada nos orçamentos comerciais que serviram como referência para laboração do preço médio.



15.3. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento do(a) **CONTRATADO(A)** e com comprovação documental.

15.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Termo de Referência, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.6. As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.7. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.8 O período da Garantia começa e contar no dia da confirmação do recebimento do Objeto por parte da contratada.

## **16. ORÇAMENTO DETALHADO ESTIMADO.**

16.1 O orçamento detalhado estimado com preço unitário e valor global, se encontram em anexo a este Termo de Referência.

## **17. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Dispensado para este processo

Perdizes - MG, 18 de maio de 2021.

---

**San Tiago da Costa Gondim**  
CPF: 619.668.866-91

**Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura  
Municipal de Perdizes/MG**



**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

**[nome da empresa]**, **[endereço completo]**, inscrita no CNPJ sob o n.º **[xxxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo]** **[nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxx]**, para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico N.º 025/2021, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do referido Edital, se comprometendo a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Termo de Referência - Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Nome da empresa  
Nome do representante legal da empresa  
Assinatura representante legal da empresa



**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021**

**Objeto:** A contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para farmácia de todos, medicamentos injetáveis para o pronto atendimento, e para as unidades básicas de saúde, da cidade e das zonas rurais, incluindo os medicamentos da portaria 344 que aprova o regulamento técnico sobre substâncias, medicamentos sujeitos a controle especial, e medicamentos antimicrobianos sujeitos a controle especial, conforme condições, locais, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com as especificações constantes no anexo i, deste edital.

<b>DADOS DA LICITANTE</b>			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		I ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		EMAIL:	
<b>PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO</b>			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:

<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO</b>			
NOME:			
PROFISSÃO:		E CIVIL:	
IDENTIDADE:		O EXPEDIDOR:	
CPF:			
ENDEREÇO:			Nº
BAIRRO:			
CIDADE			

Item	Descrição/especificação	Qtd.	Unid.	Marca	Valor unit.	Valor total
1					R\$	R\$
<b>Valor total</b>						<b>R\$</b>

O valor global da presente proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitários e total aqui definidos, declarando que neles encontram-se incluídas além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais,





equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação;

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para a entrega das propostas conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as exigências, condições gerais e especiais estabelecidas no Edital para a presente licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Conforme art. 9º da Lei 8.666/93), e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Depois de homologado o resultado nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega de forma parcela e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

**Local de Entrega: O local de entrega deste objeto será na Santa Casa de Misericórdia de Perdizes Dr. Almeida Machado, localizada à praça Getúlio Antônio Borges do Prado nº 10 bairro Divinéia e/ou na Rede Farmácia de Todos Unidade de Perdizes localizada a Rua Virgílio Machado de Castro, 308 – Divinéia, Perdizes/MG CEP: 38.170-000. Horário para entregas do objeto será das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Nome da empresa  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxx], para fins do disposto no Edital **Pregão Eletrônico N° 025/2021**, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Nome da empresa  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxx], para fins de participação no **Pregão Eletrônico Nº 025/2021**, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Nome da empresa  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA**

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxx], para fins do disposto no Edital **Pregão Eletrônico Nº 025/2021, DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (conforme art.9º da Lei nº 8.666/93) e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Nome da empresa  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa



**ANEXO VII**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
**MODELO DE MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2021**  
**PROCESSO Nº 048/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDIZES – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA** .

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDIZES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 18.140.772/0001-94, com sede à na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Antônio Roberto Bergamasco**, brasileiro, agricultor, casado, residente e domiciliado a Rua Padre Henrique Oliver, nº 554, Bairro Alvorada II, nesta cidade, portador do CPF 056.195.518-22 e do RG 1577059 SSP/SP, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu sócio- administrador, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no C.P.F. sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) **CONTRATADA(O)**, considerando o resultado do **Processo Licitatório Nº 048/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 025/2021**, resolvem celebrar o presente contrato, conforme objeto abaixo e a proposta apresentada pela(o) **CONTRATADA(O)** no referido certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei Municipal nº 4.724 de 09 de agosto de 2005, Decretos Municipais nº 404 de 06 de setembro de 2005 (Pregão), nº 942 de 02 de março de 2021 (Pregão Eletrônico), pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1. A contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para farmácia de todos, medicamentos injetáveis para o pronto atendimento, e para as unidades básicas de saúde, da cidade e das zonas rurais, incluindo os medicamentos da portaria 344 que aprova o regulamento técnico sobre substâncias, medicamentos sujeitos a controle especial, e medicamentos antimicrobianos sujeitos a controle especial, conforme condições, locais, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com as especificações constantes no anexo i, deste edital.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato ao **Processo Licitatório Nº 048/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 025/2021**, seus anexos, bem como a proposta da(o) **CONTRATADA(O)**, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.



**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

2.1. O preço global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da(o) **CONTRATADA(O)**, sendo os seguintes preços unitários por item:

Item	Descrição/especificação	Qtd.	Unid.	Marca	Valor unit.	Valor total
1					R\$	R\$
<b>Valor total</b>						<b>R\$</b>

2.2. Os pagamentos serão feitos da seguinte forma:

2.2.1. O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias após a entrega do bem**, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Perdizes, comprovando a entrega.

2.2.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela(o) **CONTRATADA(O)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.2.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

2.2.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da(o) **CONTRATADA(O)** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

2.2.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da(o) **CONTRATADA(O)** e com comprovação documental.

2.2.5. Os preços estipulados poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação das propostas, pelo IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

2.2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS:**

3.1. No(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.



#### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:**

4.1. O(s) material(is) objeto deste contrato será(ão) entregues pela(o) **CONTRATADA(O)**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital **Pregão Eletrônico Nº 025/2021** e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A entrega do(s) material(is), objeto deste contrato será parcelada e realizada **no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Perdizes, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

4.3. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens objeto deste contrato, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Perdizes/MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

4.4. A(O) **CONTRATADA(O)** ficará obrigada(o) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.5. A entrega do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) **CONTRATANTE** e deverá ser realizada perante Comissão de Recebimento especialmente designada para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela(o) **CONTRATADA(O)** e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá o(s) material(is) para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela(o) **CONTRATADA(O)**, ou aprovando, receberá provisoriamente o(s) material(is), mediante recibo;

b) Definitivamente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital, e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

4.6. A(O) **CONTRATADA(O)** ficará obrigada(o) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

5.1 A Secretaria Municipal de saúde, será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e acompanhar a execução do objeto desta licitação, através do servidor público designado abaixo:

Nome: DANIEL CÉSAR RESENDE  
CPF: 045.046.706-66

5.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para fiscalizar a execução durante o recebimento do objeto, montagem e encerrando no momento da expiração da garantia o servidor público designado abaixo:

Nome: Livia Maria de Almeida  
CPF: 089.283.756-06

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

6.1. Caberá a(ao) **CONTRATADA(O)**, além das responsabilidades resultantes do Edital **Pregão Eletrônico nº 025/2021**, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

6.1.1. Realizar o objeto deste contrato, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s).

6.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.

6.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.

6.1.4. Efetuar a entrega do(s) material(is) objeto(s) deste contrato, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.1.5. Efetuar a entrega do(s) material(is) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital **Pregão Eletrônico Nº 025/2021** e seus Anexos e neste contrato.

6.1.6. Manter, durante todo o período de vigência deste contrato 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.

6.1.7. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.1.8. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.





6.1.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento deste contrato.

6.1.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

6.1.11. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.

6.1.13. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução deste contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

6.1.14. Todos os custos de frete para entrega do(s) objeto(s), e de montagem (se houver necessidade) serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.1.15. A **CONTRATADA** deverá efetuar a garantia dos produtos conforme indicado no edital, no que couber.

6.1.16. A assistência técnica deverá ser realizada na cidade de Perdizes/MG, na impossibilidade as despesas de frete ficarão a cargo da **CONTRATADA**, conforme necessidade do produto.

6.2. São obrigações do(a) **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

6.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a(o) **CONTRATADA(O)** possa realizar a entrega do(s) material(is) objeto do Edital **Pregão Eletrônico Nº 025/2021** e deste contrato.

6.2.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) material(is) objeto do **Pregão Eletrônico Nº 025/2021** e deste contrato através da indicação de Comissão especialmente designada.

6.2.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes do Termo de Referência adjudicado a(ao) **CONTRATADA(O)**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

6.2.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) e que apresentar(em) problema(s), em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

6.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do **Pregão Eletrônico Nº 025/2021** e deste contrato, que venham a ser solicitados pela(o) **CONTRATADA(O)**.

6.2.6. Comunicar a(ao) **CONTRATADA(O)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objetos deste contrato.

6.2.7. Rejeitar o(s) material(is) que a(o) **CONTRATADA(O)** entregar fora das especificações do Edital **Pregão Eletrônico Nº 025/2021** seus Anexos e deste contrato.



6.2.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

7.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo I do Edital e na cláusula segunda deste contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

8.1. O presente contrato terá vigência **a partir da data de sua assinatura vigorando até 31/12/2021**, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO:**

9.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a(o) **CONTRATADA(O)** que:

- a) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- c) Falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total deste contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:

10.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

10.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

10.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a(o) **CONTRATADA(O)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

10.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:



10.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função deste contrato sujeitará a(o) **CONTRATADA(O)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

10.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função deste contrato sujeitará a(o) **CONTRATADA(O)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

10.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

10.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.4. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas a(ao) **CONTRATADA(O)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a(o) **CONTRATADA(O)** ou profissional que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a(ao) **CONTRATADA(O)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da(o) **CONTRATADA(O)**, o(a) **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da(o) **CONTRATADA(O)**, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao(a) **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.



10.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.14. As penalidades serão registradas no cadastro da(o) **CONTRATADA(O)**, quando for o caso.

10.15. A critério da administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

11.1. A(O) **CONTRATADA(O)** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do(a) **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

11.2. Este contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do(a) **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a(ao) **CONTRATADA(O)**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o(a) **CONTRATANTE**: e,
- c) Judicial, nos termos da Lei.

11.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

12.1. As despesas decorrentes da execução deste instrumento no **Exercício de 2021** correrão por conta da Dotação Orçamentária número:

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FICHA</b>
FAE	02.37.03.10.302.0064.2.092.339030	861
PAB	02.37.01.10.301.0064.2.093.339030	852

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA:**

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Municipal nº 4.724 de 09 de agosto de 2005, Decretos Municipais nº 404 de 06 de setembro de 2005 (Pregão), nº 942 de 02 de março de 2021 (Pregão Eletrônico), pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**



14.1. O(A) **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdizes/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Perdizes MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG**  
**ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**  
**REPRESENTANTE**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA**

**OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no item 5.2 letra “a” e 5.2.1 do **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

---

Local e Data

---

Representante Legal ou Procurador do Licitante

(nome e assinatura)